

1

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR REUNIÃO ORDINÁRIA

4 5 6

3

08 de Dezembro de 2022

7 No oitavo dia do mês de Dezembro de 2022, em 1ª chamada (início as 09h00) o Conselho Estadual 8 dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR se reuniu na sala de reuniões do 6º andar, ala 9 "B" do Palácio das Araucárias, sito à rua Jacy Loureiro de Campos, s/n °, Bairro Centro Cívico, em Curitiba – Paraná, através de link do meet: https://meet.google.com/uah-msbc-uwo para a realização 10 da Reunião Ordinária. Participação dos seguintes conselheiros (as): Conselheiros da SC: 11 Presidente: Adriano Roberto dos Santos (Cavanis), Rodrigo Silva Bonfim (HPP), Vivian Ramos 12 Correa (Acridas), Bruna Ezidro (AFECE) e David Walid da Rosa (suplente - AFECE), Débora Cristina 13 14 dos Reis (APC), Hélio Candido do Carmo (Guarda Mirim de Foz), Isabella Menon (Canaã), Amanda 15 Querino dos Santos, (APAE), Alexandra Alves José (Epesmel), Nadir Aparecida Silva (AAMEC), Sara 16 Rosa da Cruz (Ledi Mass), Sara e Maria Tereza (APOFILAB). Conselheiros governamentais: Vicepresidente: Juliana Muller Sabbag (DPCA/SEJUF), Desirré Barbosa Santiago (Casa Civil), Antônio 17 Carlos Dourado (Paraná Esportes), Amália Regina Donegá (SETI), Carmen Zadra (suplente – SEJUF), 18 19 Juliany Souza (SEJUF), Denise Xavier (suplente – SEJUF), Christianne Lunardeli – SEEC), Rosineide Frez (SEED), Eloise Zanon (suplente - SEJUF), Renata Mareziuzek (SEJUF), Fernanda Crosewski 20 21 (SESA), Eliete Aparecida Kovalhuuk (SESP), Lenise Roseto (SEPL) e Jean Colaço(SEPL), Apoios 22 técnicos: Juliana Muller (SEC/CEDCA), Adriane Chede (GOFS/SEJUF). Colaboradores e 23 assessores: Karina D. Sabathe (OAB/PR) e Lethicia G. Silva (DPE). Justificativas de ausências: 24 Danielle Tuoto (MP/PR). Convidados: Rogério Carboni - Secretário da SEJUF e Quelen Silveira 25 Coden (DIDES/SEJUF). Abertura: O presidente, Adriano Roberto dos Santos e a vice-presidente, 26 Juliana Sabbag deram boas vindas aos conselheiros (as) e o secretário da SEJUF, Sr. Rogério Carboni agradeceu o espaço de participação. 1. Aprovações das atas: Atas aprovadas: 27 28 Extraordinária 14/09; Ordinária 16/09, Ordinária 20/10, Extraordinária 16/11, Extraordinária 18/11 e Ordinária de Nov. 2. Informes da Secretaria-Executiva: Pendência na composição:- Suplente da 29 30 Paraná Esporte/ SEED no lugar da Jacqueline Ribas. Resumo das atividades de 2022: 26 reuniões, 11 ordinárias e 15 extraordinárias; 01 - Reunião descentralizada em Ponta Grossa e 01 - Reunião 31 ampliada online; 60 deliberações / 87 em 2021/ 86 em 2020; 418 ofícios /419/2021/ 320 em 2020; 10 32 33 Ofícios Circulares; 02 Resoluções Ad Referendum; 01 Resolução Conjunta CEDCA/SEJUF; 04 Notas 34 Públicas/Informativas e 01 Nota Orientativa. O presidente Adriano agradeceu a SEC pelas informações 35 trazidas que auxiliam nas visualizações do trabalho realizado em conjunto Inclusão de pauta - Ofício 36 Circular nº 66/2022 - Conanda - Prorrogação para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – até abril de 2023. Juliana sugeriu a realização da reunião da comissão 37 38 da conferência no dia 19/12 para o repasse de informações atualizadas. Editais 1. Edital Geral: A vice-



39 presidente Juliana Sabbag informou que das 196 propostas, apenas 14 não foram formalizadas pois 40 demandam de documentos das organizações que possuem um prazo de 15 dias para sanarem as 41 pendências.Como o prazo de formalização vai até fevereiro/2023, estamos absolutamente dentro do 42 esperado. Juliana ressaltou ainda, que da preocupação que existe tendo em vista a reforma 43 administrativa, como no começo do ano pode haver um momento de adaptação de transição das 44 equipes de deixar todos os processos o mais adiantados que a gente conseque, tanto no edital geral 45 como o que fala de resgate de banco de projetos, nós tivemos algumas dificuldades com o resgate do 46 banco de projetos em virtude do pleito eleitoral de alguns entendimentos da PGE e fico feliz por 47 conseguirmos aprovar esses resgates, todos os processos estão tramitando, inclusive com celeridade maior que o normal tendo em vista que pode ocorrer qualquer atraso em virtude da reforma 48 49 administrativa. Dos pagamentos do edital geral, está bem destacado no balancete, a Viviane da Paz apresentou ontem na câmara do FIA, estará no relato da câmara por linha e por objetivo quanto foi 50 51 pago em cada linha, mais a maior parte das parcerias já está formalizada e o que já está formalizado já 52 está empenhado para ir para pagamento e o recurso será executado a contento. 2. Protocolo 53 15.696.663.3 formalizadas - Edital de Controle Social; atécnica do DCA, Ana Dala informou que ainda não foi possível finalizar a análise técnica devida o curto tempo entre a última reunião para essa. 3. 54 55 Edital de Pequenos Serviços de Manutenção: a SEC, Juliana Muller informou que o protocolo está 56 ainda na PGE, sob análise. Informes dos conselheiros/as: Carmen Zadra, conselheira suplente da 57 SEJUF/DPCA informou que a Secretaria Nacional da Primeira Infância nos encaminhou a Revista 58 Infância em Foco (1ª edição exemplar) que será disponibilizada ao CEDCA. É uma coletânea que fala 59 sobre a primeira infância e parentalidade e a questão de fortalecimento de vínculos. Foi realizada uma live semana passada e provavelmente tem um link a ser disponibilizado, certificará e encaminhará para 60 a secretaria-executiva compartilhar. Débora Cristina dos Reis (APC) relatou que esteve terça-feira em 61 62 Brasília na Câmara dos Deputados participando de uma audiência pública junto a comissão de participação legislativa a convite deles para palestrar sobre o orcamento público e prevenção as 63 64 violências (LOA de 2023). Na oportunidade relata que pode apresentar os trabalhos do Paraná e nosso 65 OCA (Orçamento da Criança e Adolescente). Relata ainda que o Paraná é referência nesses temas e 66 traz para o conselho a experiência para que a ação possa ser celebrada. Relato das Câmaras 67 Setoriais: Câmara Setorial de Gerenciamento do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência 68 e Orçamento - Relatora: Adriane Chede/SEJUF: - Relatório: 4.1. BALANCETE: 4.1.1. Interessado: 69 CEDCA: Balancete referente ao mês de novembro 2022. Rendimento novembro fonte 150: R\$ 3.665.531,17; Transferências Recebidas Novembro Fonte 150; R\$ 3.237.183,32; Rendimento 70 71 Novembro Fonte 131: R\$ 198.543,17; Saldo Livre Fonte 150/131 Novembro 2022: R\$ 38.993.259,38; 72 Saldo Livre Fonte 284 Outubro 2022: R\$ 2.758.462,37; Rendimento Fonte 284 Novembro 2022: R\$ 73 713.502,54; Saldo Livre Fonte 284 Novembro 2022: R\$ 3.464.826,32. Parecer da Câmara do FIA: 74 Ciente. Encaminhar Ofício a SEFA solicitando com urgência resposta ao protocolado nº 75 18.230.250-3 que versa sobre os recursos da DREM. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da 76 Câmara. 4.1.2.- Apresentação detalhada de prestação do Cartão Futuro Emergencial assim



77 como os recursos de comunicação e marketing: 25/11/222 - Protocolado sob nº 19.540.097-0 -78 DET/SEJUF - Retorna contendo o Despacho: "A partir do recebimento do e-mail acostado às folhas 03 79 e 04, no que diz respeito a apresentação da Prestação de Contas do Programa Cartão Futuro 80 Emergencial (item 2), tivemos por objetivo de abertura deste protocolo para anexar todas as informações possíveis e pertinentes para elaboração da Prestação de Contas do Programa para 81 82 apresentação na reunião do CEDCA que será realizada em novembro conforme indicação no e-mail. 83 Desta forma, encaminhamos a Câmara do Fia/SEJUF, para análise e auxílio com relação a 84 necessidade de mais informações e se o que está anexado a este protocolado atenderá aos itens para apresentação da Prestação de Contas." Parecer da Câmara do FIA: Ciente. O Sr. Cristiano do DET, 85 Coordenador do Programa Cartão Futuro, trará mensalmente as informações sobre a execução 86 87 do Programa e na reunião de dezembro as estratégias para o ano de 2023. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Despacho do Coordenador Programas e 88 89 Projetos do DET: "Conforme orientação Despacho Camfia/Sejuf, cito fls 24 e reunião extraordinária, ocorrida 90 em 23 de novembro de 2022, anexamos os dados atualizados apresentados do Programa Cartão Futuro, cito 91 fls 25, 26 e 27, sendo referentes a prestação de contas até 30 de outubro de 2022. Como informação 92 complementar, também incluímos o Termo de Posse, bem como, as resoluções 423 e 424/2022 - SEJUF, que 93 nos designaram a participação como coordenador e Fiscal do referido Programa. As informações do 94 Programa Cartão Futuro serão disponibilizadas mensalmente, ou sempre que solicitadas. Lembramos que estes dados são oriundos do Sistema Cartão Futuro, através da ferramenta BI." Parecer da Câmara do FIA: 95 96 Ciente. Devendo o Sr. Cristiano comparecer na próxima reunião conforme acordado. Parecer do 97 CEDCA: Ciente. A conselheira Débora Cristina dos Reis (APC) ressaltou que a linha do Edital Geral que mais 98 repassou o recurso foi a do Direito a Educação. O técnico do DET, Cristiano Menezes informou sobre o 99 andamento referentes aos valores pagos e as estratégias de trabalho. Foram realizadas adaptação e 100 melhorias no sistema com a organização de uma ferramenta de coletas de informações dos participantes denominada BIAI; No mês de Nov/22 tiveram 19 empresas cadastradas, 132 aprendizes 101 102 cadastrados; 04 empresas validadas com 29 aprendizes com abertura de protocolos para pagamento, 103 totalizando um valor empenhado de R\$ 173, 100 reais. Prefeitura de Apucarana, Maringá em fase de 104 cadastramento das empresas. Sendo que o DET no momento está fazendo o trabalho de Visita e 105 captação de empresas. Expectativa de deixar o trabalho alinhado na transação entre as secretarias, 106 para que o programa não venha a sofrer problemas; Com relação ao crescimento: no ano de 2020 (74 107 jovens cadastrados); 2021 (718 jovens cadastrados); e em 2022 - 1049 jovens cadastrados. A 108 conselheira Alexandra Alves José (EPESMEL) perguntou se esses visitadores estão somente em 109 Curitiba e Região Metropolitana, questionando o critério a ser utilizado e a organização da agenda. 110 Cristiano explicou que os Escritórios Regionais (22) e as Agências dos Trabalhadores (aprox 200) são 111 os canais mais próximos das empresas que realizam a abertura das vagas. Assim, a articulação para a 112 captação das vagas por meio das visitas é realizada com esses órgãos que mantém contato com o RH das empresas. Como estratégia estão sendo utilizadas ações de mecanismo de gestão, tais como: 113 114 missão, visão e valores. Onde essa a proximidade e a oferta do serviço do Estado via a Agência do



115 Trabalhador conseque melhorar a visão do programa pelas empresas. Cristiano citou a parceria que 116 também que está ocorrendo com uma empresa que participa do Programa Estadual de Aprendizagem 117 visando o fortalecimento da ação, porém, a conselheira Alexandra ressaltou que a empresa citada não vem 118 sendo avaliada positivamente, conforme acompanhamento que está sendo realizado por meio da câmara de 119 Garantias do CEDCA. Assim, falou da importância de ser pensando na qualificação dessas ações, solicitando 120 a retomada da apreciação da avaliação do Programa de Aprendizagem. A SEC, Juliana Muller informou que a 121 pesquisa solicitada foi apresentada pelo DET na reunião ordinária de Novembro via câmara de garantias, com a disponibilização dos documentos no drive do CEDCA. 4.2. GT OCA: 4.2.1. Interessado: CEDCA: Pauta 122 123 Permanente - GT OCA: Reunião do dia: 06/12/22. Presentes: Débora (APC), Juliana Sabagg (DPCA), 124 Dr. Fernando (Defensoria Pública), Thiago (SEPL), Elaine(CAOPCA). Ausências Justificadas: Adriano (CEDCA) e Dra Danielle(MP/CAOPCA) 1. Atualizações do Plano de Trabalho: Ver tabela na 125 126 integra, no relato, disponível no site do CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Parecer do 127 CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.3. REPASSES FUNDO A FUNDO: 4.3.1. Interessado: CEDCA: 128 Protocolado sob nº 18.925.365-6 - CEDCA - Deliberação nº 017/21 e Programa de Acolhimento Familiar: 129 "Memorando nº 11/2022 - CEDCA/PR Assunto: Encaminhamentos da reunião do CEDCA/PR. Protocolo 130 Digital:18.925.365-6. Conforme encaminhamento da Reunião Extraordinária do CEDCA/PR em reunião realizada no dia 19/04/2022, onde foi apreciado o Relatório de Prestação de Contas do FIA, solicita-se a 131 132 apresentação periódica (conforme a necessidade) deste departamento na Câmara do FIA e na Câmara de 133 Políticas, para a elucidação das seguintes pautas: - Deliberação nº 017/2021 - CEDCA/PR - Segurança 134 Alimentar Nutricional Crianças Adolescentes Estado Paraná: е 135 - Planejamento das ações voltadas para a implementação de Programas de Acolhimento Familiar (Protocolo 136 18.441.265-9 – câmara permanente de SCFV)." Informação Técnica nº 225/2022 – DPSE: "Em resposta ao 137 Memorando nº 11/2022 - CEDCA/PR, que solicita informações periódicas para elucidação de pautas, cumpre-nos informar acerca do planejamento das ações voltadas para a implementação de programas de 138 139 Acolhimento Familiar. Assim, o Departamento de Assistência Social, por meio da Divisão de Proteção Social 140 Especial em parceria com o Departamento de Políticas para Crianças e Adolescentes estão realizando 141 tratativas para a realização de evento de divulgação e distribuição do "Guia de acolhimento Familiar. 142 Orientações para implementação de Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora". O material é composto 143 por 06 (seis) cadernos com as seguintes temáticas: Caderno 1 - O serviço de acolhimento em família 144 acolhedora: aborda o contexto histórico em que se encontra o Brasil e o mundo, os fatores que o inserem na 145 proteção integral de crianças e adolescentes, seus objetivos, principais características e parâmetros, bem 146 como os benefícios que proporciona às criancas e adolescentes acolhidos. Caderno 2 - Trata do processo de 147 implantação do serviço em consonância com a política nacional de assistência social e no âmbito de garantia de direitos da criança e do adolescente. Aborda também questões operacionais, técnicas e procedimentais 148 149 relacionadas à implementação do serviço. Caderno 3 - Oferece parâmetros gerais para o bom funcionamento 150 do serviço em todas as suas atividades e processos. É de extrema relevância para a equipe técnica que executa o serviço e para o órgão gestor municipal, responsável pelo monitoramento e avaliação de sua 151 152 execução. Caderno 4 – Descreve os processos de mobilização, seleção e formação de famílias para acolher



153 crianças e adolescentes em família acolhedora em seus aspectos procedimentais, operacionais, 154 metodológicos e técnicos, detalhando suas especificidades por meio de um passo a passo. Cadernos 5 e 6 -155 trazem subsídios teóricos, metodológicos e procedimentais para qualificação da atuação de profissionais da equipe do serviço de família acolhedora em situações recorrentes, trazendo 156 157 recomendações e recursos de apoio para a prática. O quinto caderno trata do acompanhamento dos 158 envolvidos (família acolhedora, acolhido e família de origem. O sexto caderno aborda as transições e 159 despedidas que fazem parte da rotina do serviço de acolhimento familiar. Este material subsidiará as 160 equipes onde o serviço já está implantado bem como norteará os municípios que não possuem o serviço quanto às particularidades, desafios e viabilidade de execução no âmbito municipal. É a 161 162 informação" "INFORMAÇÃO TÉCNICA nº 110/2022 - UTPB/SEJUF: A presente Informação Técnica trata 163 de reposta ao Memorando Nº 011/2022 CEDCA/PR. Dos assuntos abordados no referido memorando, cumpre a esta Unidade Técnica de Programas, Projetos e Benefícios elucidar sobre a utilização dos recursos 164 165 disponibilizados na Deliberação 017/2021 CEDCA/PR que aprova o montante de R\$ 25 milhões de recursos 166 das fontes 131 e 150 do Fundo da Infância e Adolescência para ações emergências decorridas da pandemia 167 do Covid 19. A proposta da Deliberação foi a garantia do direito à Segurança Alimentar e Nutricional de 168 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade econômica do Estado do Paraná e os recursos foram 169 utilizados para o pagamento do benefício Comida Boa às famílias que possuíam crianças e adolescentes. O 170 Comida Boa é o Programa Estadual de Transferência de Renda instituído pela Lei Nº 20.747/2021 e 171 regulamentado pelo Decreto Nº 9.744/2021 com o objetivo de atender famílias em situação de vulnerabilidade 172 econômica as apoiando em suas necessidades básicas emergenciais. O benefício é executado com o crédito 173 de R\$ 80,00 mensais depositados em cartão alimentação que podem ser utilizado na rede de 174 estabelecimentos comerciais credenciadas em todo o Estado. A execução dos recursos do FIA para este 175 benefício se deu de janeiro a agosto de 2022. Do montante total deliberado restou um saldo de R\$ 11,56, sendo: 2022 Famílias Valor Janeiro 62.374 R\$ 4.988.672,52; Fevereiro 62.374 R\$ 4.988.672,52; Abril 57.943 176 177 R\$ 4.634.281,14; Junho 37.849 R\$ 3.027.163,02; Julho 60.349 R\$ 4.826.713,02; Agosto 31.689 R\$ 2.534.486,22. Total R\$ 24.999.988,44. Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 178 179 4.3.2. Interessado: SMAS Arapongas. Protocolado sob nº 19.388.377-0 - SMAS Arapongas - Referente a 180 Deliberação nº 062/16 (SCFV) - A SMAS de Arapongas encaminha o Ofício nº 623/2022, solicitando 181 informações urgentes a respeito da destinação dos equipamentos relacionados no protocolado em epígrafe, 182 adquiridos com recursos da Del. nº 062/16. Tais equipamentos estavam alocados no SCFV para crianças e 183 adolescentes PROER, cujo serviço foi encerrado, passando a funcionar no espaço físico de uma escola 184 municipal. Sendo assim, solicitam informações sobre a viabilidade de tais equipamentos serem alocados para 185 uso da escola municipal e no caso afirmativo, perguntam sobre quais os procedimentos devem ser tomados para formalizar tal alocação. Também não sendo possível, solicitam informações sobre qual destinação a 186 187 SMAS pode dar aos equipamentos e quais são as formalidades a serem seguidas para tal. "Folha de 188 Despacho nº238/2022-DPSB/SEJUF: Ref. Solicitação de informação sobre qual destinação dar a 062/2016 189 equipamentos adquiridos recursos da Deliberação CEDCA. com 190 Ao CEDCA. Considerando o contido no ofício nº623/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social do



191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227228

Município de Arapongas que buscava informações sobre a possibilidade de destinar equipamentos de um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que foi encerrado, para uma escola municipal que passou a funcionar no local. Equipamentos estes, adquiridos com recursos da Deliberação CEDCA 062/2016, solicitamos ao Escritório Regional de Apucarana que realizasse análise e averiguação sobre o encerramento do serviço, se houve a redistribuição da demanda atendida para outro Serviço de Convivência e, se o encerramento deste serviço impactou negativamente na execução e oferta da Proteção Social Básica no Município de Arapongas. Solicitamos também que o ER realizasse orientação técnica ao município inclusive sobre estes equipamentos serem realocados para outro serviço que atenda a esta demanda dentro da Assistência Social. Assim se deu, o ER atendeu ao pedido e nos encaminhou resposta esclarecendo que os equipamentos listados (servíveis/inservíveis conferidos "in loccu") foram destinados a outros Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes, sendo estes, Escola do trabalho e CEMAF e, quanto a demanda, esta foi absorvida pela escola na zona rural em contraturno escolar, sendo atendidas as crianças e adolescentes. Desta forma, retornamos o protocolado ao CEDCA para análise da câmara do FIA. Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.3.3. Interessado: ER de Maringá: Protocolado sob nº 17.563.073-2 - Referente a Deliberação nº 107/17 - Município de Floresta - O ER de Maringá encaminha a Informação Técnica, informando que notificou o prefeito de Floresta, uma vez que este afirmou que o veículo adquirido com recursos provenientes da Deliberação nº107/17, está sendo utilizado pela prefeitura para outras demandas, tendo em vista que receberam um outro por meio da emenda federal. Também que o município tem uma população estimada em 6.851 pessoas, não tendo necessidade de dois veículos para atender as demandas do CT, bem como o estabelecido na Cláusula Segunda do Termo de Adesão, quanto a destinação do veículo para uso exclusivo e intransferível do CT, sendo vedada para outra finalidade, sem prévia deliberação do CEDCA, encaminham a questão para análise e parecer do conselho. Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município, que tendo em vista que não há necessidade de 02 veículos para as atividades do CT, este deverá ser leiloado, e com o recurso, ser revertido na aquisição de equipamento para CT, após aprovação do Plano de Aplicação pelo CEDCA. Sendo importante ressaltar que o leilão deve ser previamente aprovado pelo CMDCA, bem como o Plano de Aplicação da aquisição dos equipamentos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 17/09/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 792/2021 do Município de Floresta, informando que o veículo foi leiloado, obtendo o montante de R\$ 56.300,00. Também que o CT possui os equipamentos necessários para realizar os atendimentos e que atualmente, o mesmo encontra-se estabelecido em sede alugada. Diante disso, considerando que a prefeitura disponibiliza o terreno, solicitam autorização para utilizar o valor monetário obtido no leilão, como parte na construção da sede própria, considerando ainda que a gestão municipal disponibilizará a contrapartida necessária para a execução. Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao município informando que o conselho fará consulta a cerca do pleito a PGE. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 10/12/21 - Retorna para análise contendo INFORMAÇÃO Nº 540/2021 - AT-GAB/PGE: Seque o ITEM: Conclusão da Informação em epígrafe: "III - CONCLUSÃO. Diante do exposto, em resposta à consulta



229 encartada no documento de fl. 176, manifestamos pela impossibilidade de emprego dos recursos decorrentes 230 da alienação de veículo adquirido com recursos do FIA na construção da sede do Conselho Tutelar do Município de Floresta, nos termos da fundamentação. É a Informação que se submete à apreciação superior. 231 232 Aprovada, encaminhe-se à SEJUF para ciência e providências. "Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT informando que de acordo com a Informação exarada pela 233 234 PGE, o recurso do leilão do veículo não pode ser destinado para construção da sede do CT. Sendo 235 assim, o município deverá destinar o recurso na aquisição de equipamentos para uso exclusivo da 236 sede do CT, mediante o envio de plano de aplicação com a descrição destes, para aprovação do 237 CEDCA. Se faz necessário também que o Plano de Aplicação tenha a anuência do CMDCA. Parecer do 238 CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 20-05-22 - Protocolado sob nº 15.090.730-6 e 17.563.073-2: 239 Retorna para análise contendo o Ofício nº 146/2022 do município de Floresta, informando que irão utilizar o 240 recurso obtido por meio do leilão do veículo (Deliberação nº 107/17), bem como a complementação deste, 241 efetuada pelo município, para aquisição de um automóvel zero km, para uso exclusivo do CT. Parecer da 242 Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT, concedendo o prazo de 243 90 dias para aquisição do veículo bem como o envio da cópia da nota fiscal e registro fotográfico 244 deste para o CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise contendo 245 o Ofício nº 404/2022 do município de Floresta, informando que já se encontra concluído o processo de 246 licitação, para a compra do veículo que será destinado ao CT e estão aquardando a concessionária fazer a entrega deste, prevista até a data de 15/12/22. Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao 247 248 município com c/c ao CMDCA e CT, solicitando a comprovação da aquisição do veículo para uso 249 exclusivo do CT, por meio de nota fiscal e registro fotográfico, no prazo de 90 dias a contar do 250 recebimento deste. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.3.4. Interessado: Associação 251 de Proteção a Maternidade, Infância e Família de Santa Mariana - APMIF: Protocolado sob nº 252 19.781.499-3 - APMIF de Santa Mariana – Deliberação nº 055/2016 – Programa Crescer em Família – A 253 APMIF encaminha o Ofício nº 027/2022, informando que recebeu recursos da Del. Nº 055/16, através de 254 Termo de Formento firmado com o município de Santa Mariana. E como estão encerrando suas atividades, 255 solicitam informações da destinação dos equipamentos adquiridos por meio da Del. nº 055/16: Perguntam se 256 é o município que verifica a destinação dos equipamentos ou a SEJUF? Também que o mandato da diretoria 257 da APMIF irá até o dia 31/12/22. Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar para parecer e 258 resposta ao solicitante, com retorno para o CEDCA para ciência. Parecer do CEDCA:Aprovado parecer da Câmara. 4.3.5. Interessado: SMAS e CMDCA de Arapongas: A SMAS e CMDCA de 259 Arapongas encaminham o Ofício nº 891/2022, em atenção ao Oficio CEDCA 336/2022, que trata do 260 261 cancelamento da construção do CT no município de Arapongas, com a finalidade de solicitar informações 262 sobre a possibilidade de liberação do terreno indicado pelo município para construção da sede, a fim da dar 263 destinação diversa, tendo em vista o cancelamento da construção por este conselho. Também, solicitam 264 informações sobre a liberação dos recursos, referente a Deliberação nº107/17, na ordem de R\$ 50.000,00, devolvidos pelo município. Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar para o DPCA para parecer e resposta 265 266 ao solicitante, com retorno para o CEDCA para ciência. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da



Câmara. 4.3.6. Interessado: DPCA/SEJUF: Referente à Deliberação nº 047/2022 (Apoio e 267 268 Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 269 anos de idade - Primeira Infância) - Proposta de prorrogação da adesão da Deliberação em epígrafe. 270 "O Departamento de Políticas para a Criança e Adolescente informou que dos 354 municípios elegíveis realizaram o aceite por meio do Termo de Adesão e finalizaram o Plano de Ação até 18/11/2022 - 191 271 272 municípios, sendo, portanto viabilizado o pagamento no valor de 15 milhões de reais. Em 30/11/2022, 273 fecharam o segundo lote, com 44 municípios no valor de 3 milhões e 600 mil reais que planejam pagar 274 ainda este ano, totalizando 18 milhões e 600 mil reais, o que corresponde 63% do valor total da 275 Deliberação com 235 municípios pagos ou a pagar. Para o ano de 2023 ficarão 115 municípios para 276 efetivar o repasse correspondente, ou seja, 11 milhões e 100 mil reais, sendo que 4 municípios não 277 aceitaram. Nesse universo de 115 municípios, 94 só falta finalizar o Plano de Ação, no entanto 21 não 278 realizaram o aceite e nem iniciaram o preenchimento do Plano de Ação, alguns destes informaram por 279 telefone aos Escritórios Regionais da SEJUF, que entenderam que o prazo era 20/12/2022. Assim, 280 este Departamento propõe a prorrogação do prazo de aceite por meio do Termo de Adesão à Del. 281 47/2022-CEDCA/PR para 20/12/2022 (minuta de Deliberação anexa)" MINUTA DELIBERAÇÃO № 282 000/2022 - CEDCA/PR. Considerando a Lei Estadual nº 19.173/2017, que organiza a política da 283 criança e do adolescente no Estado do Paraná e cria programas de apoio à Gestão Municipal que se 284 destinam à transferência de recursos financeiros para o aprimoramento à gestão e ao controle social 285 da política da criança e do adolescente nos Municípios, por meio do Índice de Gestão Descentralizada 286 - IGD do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente - SEPCA/ PR; Considerando o 287 disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do 288 Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR, para os Fundos Municipais para Infância e 289 Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991; Considerando a 290 Deliberação nº 047/2022-CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento às Famílias com 291 Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, que no Art. 5° previu o prazo de 30/11/2022 para 292 o aceite por meio do Termo de Adesão e no Art. 6º definiu o prazo de 20/12/2022 para a finalização do 293 Plano de Ação, ambos no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo 294 - SIFF; Considerando que alguns municípios não realizaram o procedimento no prazo estipulado 295 devido entendimento dúbio quanto aos prazos distintos para os dois instrumentos - Termo de Adesão 296 e Plano de Ação; O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, 297 reunido ordinariamente em 08 de dezembro de 2022. DELIBEROU Art. 1º Pela aprovação da 298 prorrogação do prazo para 20 de dezembro de 2022 para o aceite por meio do preenchimento do 299 Termo Adesão ao repasse de recursos "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às 300 Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade - Primeira Infância - Del. nº 301 047/2022-CEDCA/PR". Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação. 302 PUBLIQUE-SE. Curitiba, 08 de dezembro de 2022. Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Parecer do 303 CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.4. OUTROS ASSUNTOS: 4.4.1. Interessado:CEDCA: 304 Planejamento das Ações para 2023. Revisão do Planejamento da Câmara para 2022. Mandato:



2022/2024 1. Principais assuntos apreciados: 1.1 - Pautas Permanentes: - OCA - Acompanhar a 305 306 implementação da Lei Estadual/OCA bem como o ciclo orçamentário. - Inclusão e resgate de recursos 307 referentes ao Banco de Projetos. - Redirecionamento de bens móveis e imóveis. - Acompanhamento 308 das Deliberações para repasse de recursos fundo a fundo e por meio de editais; - Realizar formação continuada SISTAG e SIFF junto a equipes da SEJUF/ER/OSC's/Municípios; - Participar da 309 310 Comemoração dos 32 anos do ECA; - Acompanhamento dos repasses de recursos fundo a fundo e 311 Informes do SIFF. 1.2 - Outras pautas: - Emenda Constitucional 109 - Ações para manutenção dos 312 recursos destinados aos FIAS's Estadual e Municipais; 2. Principais encaminhamentos e 313 acompanhamentos realizados em 2021: a- Implementação da Lei Estadual do Orçamento da 314 Criança e do Adolescente/OCA: - Acompanhar e sugerir alterações na proposta orçamentária estadual e a implantação dos 10 objetivos do OCA - Orçamento Criança e Adolescente, garantindo a 315 316 prioridade absoluta por meio do GT OCA. - Criar estratégias e campanhas para captação permanente 317 de recursos para o FIA; b- Emenda Constitucional 109/21: – Ações de articulação e mobilização com 318 atores do sistema de garantias para assegurar os recursos dos FIA's Estaduais e Municipais. - Estudos 319 na ordem jurídica para verificação de instrumentos para eventual propositura de ações que garantam 320 os fundos. - Encaminhamento do protocolo 17.848.046-4 para formalização de compromisso do estado 321 para não aplicação do parágrafo 5º da Emenda 109. - Compromisso público manifestado pelo Vice 322 Governador em evento alusivo as comemorações dos 31 anos do ECA. - Também haverá o envio de 323 um Ofício a Governadoria solicitando o andamento para finalização do referido protocolo. -324 Compromisso formalizado pelo Governador que declarou a não aplicação da EC 109. c- Propor o 325 Plano de ação anual e analisar a execução dos recursos do FIA voltados à garantia dos direitos 326 da criança e do adolescente em 2020 e a Proposta orçamentária de 2021: - Em andamento. A 327 proposição da elaboração da proposta orçamentária 2022 foi realizada com base nos 10 Objetivos 328 Prioritários deliberados pelo CEDCA, alinhados ao Plano Decenal das Crianças e dos Adolescentes. d 329 - Emitir Parecer nos processos encaminhados ao Conselho, com base no Plano de Ação, nos objetivos do OCA Estadual, nos parâmetros e deliberações dos recursos do FIA, inclusive do 330 331 Banco de Projetos, quanto as inclusões e resgates de recursos: - Em andamento - Pauta 332 Permanente em procedimentos de rotina. - Realizado. e - Manter mensalmente o Conselho 333 informado sobre a situação orçamentária e financeira do FIA, analisando e encaminhando 334 demonstrativo de acompanhamento e avaliação e execução dos recursos: - A execução dos 335 recursos do FIA é apresentado mensalmente. – Em andamento - Pauta Permanente em procedimentos 336 de rotina. - Realizado. f- Representar o CEDCA e acompanhar junto à SEFA - Secretaria de 337 Estado da Fazenda, a arrecadação e repasses das receitas do Fundo Estadual da Pobreza: -338 Representação realizada pelos Conselheiros Rodrigo (HPP) e Débora (APC). - Realizado. Registra-se 339 que não houve convocação pelo referido conselho. g- Acompanhar a execução dos recursos 340 deliberados pelo FIA, para atendimento às situações emergenciais estaduais e municipais: -341 PPCAM – COVID – Segurança Alimentar para crianças com deficiências – Segurança Alimentar para 342 famílias em vulnerabilidade - Edital Geral - Deliberação sobre os Impactos da COVID - Atendimento



343 Emergencial as crianças e aos adolescentes ameaçados de morte - - Realizado. h - Acompanhar 344 e/ou Participar de Comissões e Grupos de Trabalho, quando necessário, sobre temas afetos a 345 execução dos recursos do FIA, orçamento e prestações de contas: - Em andamento - Pauta 346 Permanente em procedimentos de rotina. - Realizado. 3. Principais demandas que devem ter continuidade no acompanhamento: a- Implementação da Lei Estadual do Orçamento da Criança 347 348 e do Adolescente/OCA: - Acompanhar e sugerir alterações na proposta orçamentária estadual e a 349 implantação dos 10 objetivos do OCA - Orçamento Criança e Adolescente, garantindo a prioridade absoluta por meio do GT OCA. b- Emenda Constitucional 109/21: - Ações de articulação e 350 mobilização com atores do sistema de garantias para assegurar os recursos dos FIA's Estaduais e 351 352 Municipais. - Estudos na ordem jurídica para verificação de instrumentos para eventual propositura de 353 ações que garantam os fundos. - Encaminhamento do protocolo 17.848.046-4 para formalização de 354 compromisso do estado para não aplicação do parágrafo 5º da Emenda 109. - Compromisso público 355 manifestado pelo Vice Governador em evento alusivo as comemorações dos 31 anos do ECA. -356 Também haverá o envio de um Ofício a Governadoria solicitando o andamento para finalização do 357 referido protocolo. - Compromisso formalizado pelo Governador que declarou a não aplicação da EC 358 109. c- Propor o Plano de ação anual e analisar a execução dos recursos do FIA voltados à 359 garantia dos direitos da criança e do adolescente em 2020 e a Proposta orçamentária de 2021: -360 Em andamento. A proposição da elaboração da proposta orçamentária 2022 foi realizada com base 361 nos 10 Objetivos Prioritários deliberados pelo CEDCA, alinhados ao Plano Decenal das Crianças e dos 362 Adolescentes. d - Emitir Parecer nos processos encaminhados ao Conselho, com base no Plano 363 de Ação, nos objetivos do OCA Estadual, nos parâmetros e deliberações dos recursos do FIA, 364 inclusive do Banco de Projetos, quanto as inclusões e resgates de recursos: - Em andamento -Pauta Permanente em procedimentos de rotina. e - Manter mensalmente o Conselho informado 365 366 sobre a situação orçamentária e financeira do FIA, analisando e encaminhando demonstrativo 367 de acompanhamento e avaliação e execução dos recursos: - A execução dos recursos do FIA é 368 apresentado mensalmente. - Em andamento - Pauta Permanente em procedimentos de rotina. f-369 Representar o CEDCA e acompanhar junto à SEFA - Secretaria de Estado da Fazenda, a 370 arrecadação e repasses das receitas do Fundo Estadual da Pobreza: - Representação realizada 371 pelos Conselheiros Rodrigo (HPP) e Débora (APC). - Realizado. Registra-se que não houve 372 convocação pelo referido conselho. g- Acompanhar a execução dos recursos deliberados pelo 373 FIA, para atendimento às situações emergenciais estaduais e municipais: - PPCAM - COVID -374 Segurança Alimentar para crianças com deficiências - Segurança Alimentar para famílias em 375 vulnerabilidade - Edital Geral – Deliberação sobre os Impactos da COVID – Atendimento Emergencial 376 as crianças e aos adolescentes ameaçados de morte - h - Acompanhar e/ou Participar de 377 Comissões e Grupos de Trabalho, quando necessário, sobre temas afetos a execução dos 378 recursos do FIA, orçamento e prestações de contas: - Em andamento-Pauta Permanente em 379 procedimentos de rotina. 2) Prioridades para o ano de 2022: Ver tabela na integra, no relato, 380 disponível no site do CEDCA. Plano de Ação para 2023. INSTRUMENTAL DAS AÇÕES PARA O



381 ANO DE 2023. 1) Relatório Anual de 2022 da Câmara e planejamento para 2023: Ver tabela na 382 integra, no relato, disponível no site do CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: Planejamento 383 realizado. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.4.2. Interessado: CEDCA: Proposta de 384 Deliberação para normatização de procedimentos referentes aos veículos de uso do CT inservíveis e/ou desnecessários. Considerando a Deliberação nº 005/2012 que trata de repasse de recursos para 385 386 aquisição de veículos e equipamentos de informática, tendo como objeto o apoio à estrutura dos 387 Conselhos Tutelares de todos os municípios do estado do Paraná, Considerando a Deliberação nº 388 107/2017 que aprovou os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o 389 fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná. DELIBERA. Art. 1º 390 Aprovar a aplicação dos encaminhamentos atribuídos as Deliberações em epígrafes, sem a 391 necessidade da apreciação e anuência do colegiado nos casos descritos abaixo. § 1º Tendo em vista as 392 deliberações vigentes, esta vedado o redirecionamento dos veículos adquiridos com recursos do FIA, de 393 uso do Conselho Tutelar. Sendo assim, quando o município solicitar o redirecionamento do veículo 394 adquirido com o recurso do FIA, deverá ser enviado ofício com a orientação de que o mesmo deverá ser 395 leiloado, conforme as normas legais. Com o envio do Plano de Aplicação para aprovação do CEDCA, com 396 a descrição dos equipamentos que serão adquiridos e destinados à sede do CT, com a devida anuência 397 do CMDCA; § Quando for o caso de solicitação de autorização para realização de leilão de veículo 398 inservível ou desnecessário, o município poderá realizar o leilão do veículo, obedecendo as normas legais 399 vigentes, sem necessidade de aprovação do CEDCA. § 2º Caso o município não informe sobre a realização 400 do leilão em um prazo de 60 dias a contar do recebimento do ofício, a orientação deve ser reiterada sob 401 pena de devolução do recurso devidamente corrigido pela tabela do TCE/PR. § 3º Após esse processo, 402 caso ainda não tenha retorno do município quanto a ação adotada, o ofício deverá pautado na câmara do 403 FIA para análise. § 4º A secretaria-executiva do CEDCA/PR deverá manter o controle dos ofícios recebidos 404 e das demandas encaminhadas para apresentação de um informe resumido na Câmara do FIA. Art. 2º A 405 presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação. Parecer da Câmara do FIA: Para ser 406 analisada na próxima reunião. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para 407 análise: Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar a minuta para todos os conselheiros da Câmara do 408 FIA, para contribuição com retorno para próxima reunião, juntamente com a Deliberação nº 134/2013. 409 Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Considerando a nova composição da Câmara e da 410 Câmara atual. Retorna para análise. Parecer da Câmara do FIA: Pautar para reunião de fevereiro (com reunião prévia para alinhamento). Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 4.4.3. 411 412 Interessado: DEASE/SEJUF: Referente ao Projeto Aproximando Famílias - continuidade - DEASE/SEJUF -413 Para análise e aprovação. "PROJETO "APROXIMANDO FAMÍLIAS" A presente proposição trata da 414 continuidade do Projeto Aproximando Famílias, aprovado pela Deliberação nº 005/2019- CEDCA/PR, 415 no valor de R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais). Destes, foram executados 416 aproximadamente R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) com a aquisição de 522 passagens até setembro 417 de 2022. A execução ficou prejudicada devido à pandemia do COVID-19, pois nos exercícios de 2020 418 e 2021 as visitas ficaram suspensas, conforme Portarias nº 01 e 02/2020-DEASE/SEJUF. Com o saldo



419 remanescente, a projeção é de que sejam adquiridas passagens até março/2023. A partir da avaliação 420 do desenvolvimento do projeto de 2019, o valor das passagens foram atualizadas (considerando os 421 reajustes nos preços do combustível e taxas de embarque); foi incluído o pagamento de deslocamento 422 municipal (rodoviária X unidade socioeducativa) (tendo em vista a dificuldade de custeio pelas famílias 423 e a impossibilidade de transporte em veículos oficiais e pagamento de táxi-gov, conforme Informação 424 nº 205/2022 - AT/GAB/PGE de 02/05/2022) e foi projetado o custeio de deslocamentos semanais, de 425 modo a garantir a efetivação do direito à convivência familiar. Sendo assim, o objetivo central do 426 Projeto é adquirir passagens rodoviárias e municipais para realizar deslocamentos (Residências x 427 Unidades Socioeducativas), seguindo a operacionalização adotada pelo Estado para este fim, para que 428 adolescentes e familiares que residam fora do município sede das unidades socioeducativas possam 429 realizar visitas semanais. Tal proposição está pautado no direito à convivência familiar que está 430 assegurado pelo Artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Estima-se, 431 para a realização do presente projeto, o montante aproximado de R\$ 988.723,20 (Novecentos e oitenta 432 e oito mil, setecentos e vinte e três e vinte centavos), destes R\$ 919.392,00 (Novecentos e dezenove 433 mil, trezentos e noventa e dois reais) para a aquisição de cerca de 7536 (Sete mil, quinhentos e trinta e 434 seis) passagens rodoviárias. O restante, que perfaz R\$ 69.331,20 (Sessenta e nove mil, trezentos e 435 trinta e um reais e vinte centavos), será destinado para aquisição de passagens municipais, 436 considerando que um valor médio diário de R\$ 9,20 (Nove reais e vinte centavos)". Parecer da Câmara do FIA: Aprovado com abstenção dos Conselheiros Débora (APC), Alexandra (Epesmel) e Rodrigo 437 438 (HPP), considerando a Deliberação nº 005/19. A previsão de aporte de recursos é proveniente da 439 Deliberação nº 046/22 - Eixo 2 - Linha de Ação: Medidas das Ações do DEASE - Fonte 150/131. 440 Parecer do CEDCA: Aprovado a Deliberação com abstenção dos Conselheiros Débora (APC), 441 Alexandra (Epesmel), Rodrigo (HPP), Renann (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu), Nadir (AAMEC), 442 Amanda (APAE Santo Antonio da Platina) e Sara (Ledi Maas). A conselheira Débora justificou a 443 abstenção pois em 2019 foi aprovado uma deliberação sobbre a não realização de mais aporte ao projeto. 4.4.4. Interessado: DPSE/SEJUF: Retirado de Pauta. Proposta de Deliberação para atendimento de 444 445 Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - DPSE/SEJUF. Parecer da Câmara do FIA: Parecer do 446 CEDCA: Ciente. 4.4.5. Interessado: DPCA/SEJUF: Fundo a Fundo/ Informações Gerais/ DPCA 447 Apresentação Prestação de Contas DPCA: Das 10 Deliberações vinculadas ao Departamento de 448 Políticas para Crianças e Adolescentes, sendo: Desde 2016 este Departamento aprova no CEDCA 449 repasses na modalidade fundo a fundo para ações distintas, que totalizam 10 (dez) Deliberações, a 450 saber: Ver tabela na integra, no relato, disponível no site do CEDCA.. As duas últimas são recentes 451 (043/2021-impactados COVID e 047/2022 - Primeira Infância), portanto com projeção de liberação das 452 prestações de contas após 2º. Sem./2022 e a 2 Sem./2023 respectivamente.Considerando a 453 aprovação recente do CEDCA, a concentração das análises otimizará a análises, promovendo 454 capacidade de resposta e aproximação junto aos municípios para efetivação da utilização dos 455 recursos. Assim, apresentamos o panorama atual das análises das prestações de contas 456 disponibilizadas pelo financeiro-Gestão de Fundos à DPCA, que totalizam 1.000 das Deliberações: 51



e 52 de 2016; 81, 107 e 109 de 2017, lembrando que o fluxo é: município/CMDCA/ER/GOFS-457 458 GF/Departamento.Portanto, dessas 1.000 prestações de contas liberadas o DPCA analisou 459 687.Dessas 1000 prestações de contas, 70 são prestações de contas final indicado pelo 460 CMDCA. Detalhamento em planilhas - Relatório Geral Panorama Prestação de Contas - Parecer DPCA, disponibilizadas no drive do CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 461 462 **Monitoramento** dos Saldos: Síntese 463 **DPCA** dos equipe da apresentou 0 Monitoramento Saldos dos Setembro 464 repasses fundo а fundo (status de 2022). foi 9 465 Neste período apresentada а situação de deliberações que, 466 acompanhadas pelo Departamento. Sendo dessas 8, valor total 0 R\$ 467 foi de 58.074.426,03, saldo 30/09/2022 repassado е 0 em era de 33% 468 R\$ 19.212.738,73, que corresponde em relação ao total а 469 repassado. Comparando com Dez./2021 а Del. 109/2017 (prevenção 470 percentualmente ao uso de álcool e outras drogas) é que (85%)471 saldo é de R\$ 2.776.396,84. Ε possui maior а deliberação que O que 089/2019 adolescente) 472 possui 0 valor maior é а (Incentivo à criança e R\$ 473 valor 8.160.239,65, 60% do valor com de que corresponde а total 474 repassado. Destacando que 0 valor mais expressivo destas 8 475 deliberações foi destinada fortalecimento Conselhos ao dos 476 Tutelares. Del. 107/2017. valor foi de R\$ 21.946.912,97, cujo 477 contudo é 0 que possui menor saldo percentualmente а este total 0 9%, 478 repassado а finalidade desta destinação explicado em parte е 479 informática, aos itens а serem adquiridos (veículos, equipamentos de Ε 480 móveis, entre deliberações utilizaram outros). as que mais os 481 recursos neste período analisado foi 084/2019 que passou de 70% 482 49%, ou seia. baixou de 21% е а 089/2019 que baixou de 79% para 483 60%. Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 4.5. CARROS DE USO DO CT -484 LEILÃO E AFINS:4.5.1. Interessado: SMAS e CMDCA de Cidade Gaúcha:17/09/21 - Protocolado sob nº 485 10.697.645-7 - Referente ao Convênio nº 224/2011- Município de Cidade Gaúcha - A SMAS e 486 CMDCA de Cidade Gaúcha encaminham o Ofício nº 36/2021, solicitando autorização para venda do 487 veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 224/11, de uso do CT, e com os 488 recursos obtidos, serão investidos em pequenas reformas na sede do CT, conforme plano de trabalho 489 a ser aprovado. Também, solicitam a possibilidade em disponibilizar comodato o veículo a Instituição de 490 Acolhimento "Casa Lar Família Feliz", por um período de 90 dias, até que ocorra os trâmites legais 491 para a sua venda. Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município, c/c 492 ao CMDCA, SMAS e CT, informando que tendo em vista a cláusula 7ª do convênio em epígrafe 493 este é de uso exclusivo do CT, portanto não pode ser redirecionado. Sendo assim, o município 494 poderá realizar o leilão do veículo, obedecendo aos trâmites legais para tal. Após o leilão deverá



495 496

497

498

499

500

501

502

503

504

505506

507

508

509

510

511

512

513514

515

516

517

518519

520

521

522

523

524

525

526527

528

529

530

531532

ser encaminhado para aprovação do CEDCA o plano de aplicação, da aquisição dos equipamentos que serão destinados ao uso exclusivo do CT.Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.20/05/22 - Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município reiterando a solicitação.Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.22/07/22 - Retorna para análise contendo o Ofício 11/2022 da SMAS e CMDCA de Cidade Gaúcha, informando que o leilão se encontra tramitando junto ao setor de licitação, uma vez que o automóvel consta como bens móveis pertencentes a administração pública do município, que por sua vez segue as formalidade legais.Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando que o veículo deverá ficar disponível para uso do CT até a realização do leilão.Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Protocolado sob nº 19.254.356-8 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 99 do CT de Cidade Gaúcha, informando que o veículo foi leiloado em 07/07/22 e o valor arrecadado encontra-se depositado para que possam fazer o plano de aplicação em equipamentos para o CT. Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT informando que fica concedido o prazo de 60 dias, para envio do plano de aplicação da aquisição dos equipamentos destinados ao CT, para aprovação do CEDCA.Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.25/11/22 - Retorna para análise tendo em vista que não recebemos resposta dentro do prazo determinado pelo CEDCA.E-mail encaminhado ao ER de Cianorte 10/11/22, solicitando providências junto ao município de Cidade Gaúcha. Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT, solicitando o envio do Plano de Aplicação, da aquisição dos equipamentos para a sede do CT, no prazo de 10 dias a contar do recebimento deste, sob pena de devolução dos recurso obtido com o leilão do veículo.Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.Retorna para análise contendo o Ofício nº 12/2022 da SMAS e CMDCA de Cidade Gaúcha, encaminhando o Plano de Aplicação. Valor da venda do veículo: R\$ 15.100,00.O plano de aplicação encaminhado consta da seguinte ordem:R\$ 13.496,90 -Investimento; R\$ 1.631,10 - Custeio. Também que não há descrição dos itens que serão adquiridos bem como preço. Obs: Não foi encaminhado o Ofício deliberado na reunião de novembro de 2022, tendo em vista que recebemos a resposta do município. Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município com c/c ao CMDCA e CT solicitando o Plano de Aplicação, contendo a descrição dos equipamentos bem como preço, conforme modelo anexo. Também que o recurso somente pode ser destinado na despesa de capital, ou seja, em equipamentos não podendo conter itens de custeio.Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.4.5.2. Interessado: Conselho Tutelar e CMDCA de Ourizona:Protocolado sob nº 17.242.335-3 e nº 10.697.822-0 - Convênio nº 313/2011 -Município de Ourizona – O CT e o CMDCA de Ourizona encaminham o Ofício nº 01/2021, solicitando autorização para realização de leilão, do veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 313/2011, de uso do CT. Também que caso seja aprovado, o recurso obtido será depositado em conta específica para melhorias exclusivas no atendimento do CT. Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a realização do leilão. Encaminhar ofício ao Município informando que o recurso originário do certame deverá ser investido em equipamentos para o CT mediante a aprovação



do plano de aplicação pelo CEDCA, conforme previsto na cláusula sétima do convênio. Parecer 533 534 do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.10/12/21 - Retorna para análise tendo em vista que não 535 obtivemos resposta até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município c/c 536 ao CMDCA e CT solicitando informações a respeito da realização do leilão e envio do plano de aplicação da aquisição dos equipamentos para a sede do CT, para aprovação do CEDCA, com 537 538 anuência do CMDCA, no prazo de 60 dias a contar do recebimento deste. Parecer do CEDCA: 539 Aprovado o parecer da câmara.29/04/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 16/2022 do CMDCA de Ourizona, informando que a documentação se encontra no setor de licitação e assim que for concluída, 540 541 enviarão o plano de aplicação para aprovação do CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. 542 Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT solicitando informações sobre o valor auferido 543 no leilão e o envio do Plano de Aplicação dos equipamentos em benefício ao CT, para aprovação do 544 CEDCA e posterior realização da licitação pelo município. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da 545 Câmara.20-05-22- Retorna para análise contendo o e-mail da Secretária Municipal de Assistência Social de 546 Ourizona: "Boa tarde, o leilão esta em fase licitatória, assim que concluído encaminhamos as informações 547 necessárias."Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e 548 CT que fica concedido o prazo de 90 dias, a contar do recebimento deste, para a realização do 549 leilão e o envio do plano de aplicação, com a descrição de preços, dos equipamentos que serão 550 adquiridos para sede do CT, com a devida anuência do CMDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.16/09/22 - Retorna para análise, tendo em vista que não foi acusado o recebimento de 551 552 resposta, no prazo determinado pelo CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar 553 Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT reiterando a solicitação, sob pena de devolução integral do 554 recurso, referente ao veículo, devidamente corrigido pela Tabela do TCE/PR.Parecer do CEDCA: 555 Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Plano de Aplicação e demais documentos pertinentes ao leilão do veículo. Valor arrecadado com o leilão: R\$ 16.650,00. Valor Total do Plano de 556 557 Aplicação encaminhado: 16.529,00Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o plano de aplicação. Fica concedido o prazo de 120 dias para aquisição e comprovação da instalação dos equipamentos na 558 559 sede do CT, por meio de notas fiscais e registros fotográficos. O saldo de recursos não executado 560 deve ser devolvido ao FIA Estadual.Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.4.5.3. 561 Interessado: CT de Planaltina do Paraná:16/09/22 - Protocolado sob nº 10.697.918-9 - Referente ao 562 Convênio nº 156/2011 - Município de Planaltina do Paraná - O CT de Planaltina do Paraná encaminha o 563 Ofício nº 95/2022, informando que o veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 564 156/2011, de uso do CT, está sendo utilizado desde o mês de agosto de 2022 pelo setor de Administração da 565 Prefeitura. O veículo está sem os adesivos necessários e sendo abastecido em nome do CT. Segue anexo 566 cópia da ATA de reunião realizada com as partes interessadas que trata deste assunto. Parecer da Câmara 567 do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT informando que tendo em vista a 568 Claúsula 7ª do Convênio, este é de uso exclusivo para as atividades do Conselho Tutelar. Sendo assim, o veículo em epígrafe deve retornar imediatamente para o fim proposto.Parecer do CEDCA: 569 570 Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 01/2022 do CMDCA de Planaltina



571 do Paraná, solicitando o redirecionamento do veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 572 156/2011, de uso do CT, para o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Parecer da Câmara do 573 FIA: Não aprovado o redirecionamento. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT, informando que tendo em vista a Cláusula 7ª do Termo de Convênio em epígrafe, o veículo é de uso 574 575 exclusivo do CT, portando não poderá ser redirecionado. Sendo assim e tendo em vista que o veículo 576 não se faz mais necessário para o CT, o município deverá adotar os seguintes procedimentos: 1 -577 Providenciar o leilão do veículo, conforme as normas legais; 2- Encaminhar para aprovação do 578 CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos que serão adquiridos com recursos 579 obtidos através do leilão e destinados a sede do CT, com a devida anuência do CMDCA. Parecer do 580 CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.4.5.4. Interessado: Conselho Tutelar de Bela Visa do Paraíso:19/11/21 - Protocolados sob nº 10.697.977-4 e nº 18.236.596-3 - CT de Bela Vista do Paraíso 581 582 Convênio nº 309/2011 – O CT de Bela Vista do Paraíso encaminha o Ofício nº 148/2021, solicitando a 583 venda através de leilão, do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 309/2011, de uso 584 do CT. Também, que com o valor arrecadado será convertido integralmente na compra de utensílios ao CT 585 como: 1 microondas, 01 mesa com 06 cadeiras, 03 aparelhos de Ar Condicionados. Anexo segue ATA de 586 aprovação do CMDCA.Parecer Técnico do ER de Londrina: Favorável.Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a realização do leilão. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, informando 587 588 que:1- Foi aprovada a realização do leilão do veículo;2- O recurso obtido através do leilão deverá ser revertido na aquisição de equipamentos para uso exclusivo do Conselho Tutelar;3- É 589 590 necessário ser enviado para aprovação prévia do CEDCA, o Plano de Aplicação com a 591 descrição dos equipamentos com respectivos valores, que serão adquiridos e destinados a 592 sede do Conselho Tutelar; 4- Os documentos encaminhados devem conter a anuência do 593 CMDCA.Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.19/08/22 - Retorna para análise contendo o 594 Ofício nº 15/2022 do CT de Bela Vista do Paraíso, solicitando aprovação no Plano de Aplicação, do recurso 595 obtido por meio do leilão do veículo no valor de R\$ 14.900,00.Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação. Encaminhar ofício ao município c/c ao CMDCA e CT, solicitando a comprovação 596 597 da aquisição dos equipamentos, por meio das notas fiscais e registros fotográficos na sede do CT, no 598 prazo de 90 dias a contar do recebimento deste.Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 599 Retorna para análise tendo em vista que não acusamos resposta no prazo determinado. Parecer da 600 Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, reiterando a 601 solicitação, com prazo de resposta de 120 dias a contar do recebimento do Ofício. Parecer do CEDCA: 602 Aprovado parecer da Câmara.4.5.5. Interessado: SMAS e CMDCA de Santa Fé:Protocolado sob nº 603 10.697.826-3 - Referente ao Convênio nº 170/11 - Município de Santa Fé - A SMAS de Santa Fé 604 encaminha o Ofício nº 01/2018 do CMDCA, o qual solicita autorização para uso do veículo, adquirido 605 com recursos do FIA, por meio do convênio em epígrafe, de uso do conselho tutelar, para ser utilizado 606 pelo FIA Municipal. Relatam que o município foi contemplado para aquisição de um novo veículo, conforme a Deliberação 107/2017 - CEDCA/PR.Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. 607 608 Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que de acordo com a Cláusula Sétima



609 do Convênio nº 170/2011, o veículo e os equipamentos adquiridos são de uso exclusivo do CT. 610 Caso haja interesse, o município poderá proceder processo de leilão do veículo e, com o valor 611 arrecadado, adquirir equipamentos para o CT, nesse caso o valor arrematado deverá ser 612 informado ao CEDCA, juntamente com a apresentação de plano de aplicação dos equipamentos 613 a serem adquiridos, para aprovação.Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.Retorna 614 para análise, tendo em vista ausência de manifestação dos interessados, quanto ao deliberado pelo 615 CEDCA, até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando informações quanto a destinação do veículo, se houve a 616 617 programação do leilão e quando deverá ocorrer.Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da 618 Câmara.21/08/20 - Retorna para análise, contendo O Ofício nº 134/2020 do município de Santa Fé, 619 informando que o veículo em epígrafe, não foi para leilão, mas que se tem intenção em colocá-lo a 620 venda no próximo, mas para isto necessitam de parecer do CEDCA quanto a possibilidade/autorização 621 para tal, bem como, solicitam orientações quanto ao valor obtido, onde poderá ser aplicado o 622 recurso. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA 623 informando que o veículo pode ser leiloado e, com o valor arrecadado, adquirir equipamentos 624 para o CT, nesse caso o valor arrematado deverá ser informado ao CEDCA, juntamente com a 625 apresentação de plano de aplicação dos equipamentos a serem adquiridos, para aprovação.Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.17/09/21 - Retorna para análise 626 tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data: Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. 627 628 Reiterar o contido no ofício anterior com prazo de 30 dias para resposta a contar do recebimento 629 deste. Solicitar que o ER verifique a realização do leilão e cobre o envio do plano de aplicação da 630 aquisição dos equipamentos para aprovação do CEDCA.Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da 631 câmara.19/11/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 275/2021 do município de Santa Fé, 632 informando que o veículo foi para leilão por duas vezes, dando deserta a licitação e comunicam que irá 633 novamente até dezembro deste ano. Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município com cópia ao CMDCA e CT concedendo o prazo de até fevereiro de 2022, para realização do leilão e envio 634 635 do plano de aplicação, da aquisição dos equipamentos para uso do CT, para aprovação do CEDCA. 636 Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.18/03/22 - Retorna para análise tendo em vista 637 que não obteve-se resposta no prazo deliberado pelo CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: Reiterar a 638 solicitação c/c ao CMDCA e CT com prazo de resposta de 60 dias a contar do recebimento 639 deste, sob pena de devolução do recurso devidamente corrigido pela tabela do TCE/PR.Parecer 640 do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.24/06/22 - Retorna para análise tendo em vista que não 641 acusamos resposta no prazo determinado pelo CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. 642 Solicitar ao ER que realize visita in loco e verifique a situação do veículo.Parecer do CEDCA: 643 Aprovado parecer da Câmara.19/08/22 - Retorna para análise contendo o Ofício 38/2022 da Secretaria 644 de Educação e Cultura encaminhando o Plano de Aplicação no valor de 12.300,00. Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação. Encaminhar ofício ao município c/c ao CMDCA e CT, 645 646 solicitando a comprovação da aquisição dos equipamentos, por meio das notas fiscais e registros



647

648

649

650

651 652

653

654

655 656

657

658

659

660

661

662

663

664

665 666

667

668

669

670

671

672 673

674

675

676

677 678

679

680

681

682

683 684 fotográficos na sede do CT, no prazo de 90 dias a contar do recebimento deste. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise tendo em vista que não acusamos resposta no prazo determinado. Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, reiterando a solicitação, com prazo de resposta de 120 dias a contar do recebimento do Ofício. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.4.5.6. Interessado: SMAS de Sengés:17/07/20 - Protocolado sob nº 10.697.692-9 - Convênio nº 223/2011 - Município de Sengés - Solicitação para efetuar leilão de veículo do Conselho Tutelar; A SMAS encaminha email conforme segue: "Entramos em contato, solicitando orientações quanto aos procedimentos ao que se refere:Considerando veículo recebido pelo Município no ano de 2015, advindo da Secretaria de Direitos Humanos, referente à concessão de itens e equipamentos, que vieram para uso exclusivo do Conselho Tutelar; Considerando o uso extremo do veículo, as despesas para manutenção do referido bem, estão ultrapassando a avaliação de custo / benefício do mesmo, ainda, quando conserta uma função, logo, aparece novo defeito, assim, estando o veículo "encostado" acerca de 06 meses, desde que foi adquirido veículo zero KM para o Conselho Tutelar. Diante do exposto, foi avaliado e já discutido em reunião do CMDCA, deferimento para o veículo em questão compor equipamentos que seguirão para leilão, sendo o valor adquirido com a venda, revertido para investimento em necessidades do próprio Conselho Tutelar. Solicitamos, caso seja possível, orientações da efetiva formalização e regularidade desta ação, diante do contexto exposto. Aquardamos para breve o retorno, para repassar ao CMDCA e seguirmos com as providencias necessárias. Grata. Att.Andrea Ribeiro AS CRESS5129 Gestora SMAS - Sengés/PR Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a solicitação para realização do leilão. Encaminhar ofício ao Município, ao CMDCA e ao CT informando que o recurso originário do Leilão deverá ser investido no CT mediante a aprovação do plano de aplicação específico a ser apresentado ao CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data: Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o contido no ofício anterior com prazo de 30 dias para resposta a contar do recebimento deste. Solicitar que o ER verifique a realização do leilão e cobre o envio do plano de aplicação da aquisição dos equipamentos para aprovação do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.10/12/21 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 006/2021da SMAS de Sengés, informando que foi realizado o leilão em 04/02/21 e o valor arrecadado foi de R\$ 12.210,00. Também, que o recurso obtido, ainda não foi investido e encontra-se em crédito na receita do município. Tão logo seja planejado e definido como se dará a sua aplicação, prestarão contas ao CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município concedendo o prazo de 30 dias para este encaminhe o Plano de Aplicação da aquisição dos equipamentos que serão destinados a sede do CT, para aprovação do CEDCA, com anuência do CMDCA, sob pena de devolução dos recursos devidamente corrigidos pela Tabela do TCE/PR. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 18/03/22 - Retorna para análise tendo em vista que não obteve-se resposta no prazo deliberado pelo CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar para o GOFS/Prestação de Contas, para cálculo do valor devidamente corrigido pela tabela do TCE/PR, a ser devolvido ao FIA, referente ao veículo. Encaminhar Ofício



685 ao município, c/c ao CMDCA e CT solicitando a devolução do recurso, no prazo de 30 dias a 686 contar do recebimento deste. 687 Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.29/04/22 - Retorna para análise contendo o Ofício nº 688 001/2022 da SMAS de Sengés, solicitando reconsideração da decisão aferida pelo CEDCA e enviam o Plano 689 de Aplicação. Valor obtido com o leilão: R\$ 12.210,00. Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o plano de 690 Aplicação, devendo ser encaminhado ao CEDCA, a comprovação da aquisição dos equipamentos, por 691 meio de notas fiscais e registros fotográficos no prazo de 60 dias a contar do recebimento deste. 692 Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.22/07/22 - Retorna para análise tendo em vista que 693 não acusamos manifestação do município até a presente data. Em 15/07/22 foi encaminhado e-mail para o ER 694 de Ponta Grossa, com cópia dos Ofícios e solicitado sua intervenção junto ao município. Parecer da Câmara 695 do FIA: Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT, reiterando a solicitação, com prazo de 30 696 dias para resposta, a contar do recebimento deste, sob pena de devolução do recurso, referente ao 697 valor auferido no leilão do veículo.Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.19/08/22 - Retorna 698 para análise contendo o Ofício nº 007/2022 da SMAS de Sengés, informando sobre a situação atual que se 699 encontra o processo, para aquisição dos itens do Plano de Aplicação. Parecer da Câmara do FIA: Ciente. 700 Encaminhar ofício ao município c/c ao CMDCA e CT, solicitando a comprovação da aquisição dos 701 equipamentos, por meio das notas fiscais e registros fotográficos na sede do CT, no prazo de 90 dias 702 a contar do recebimento deste.Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.Retorna para 703 análise tendo em vista que não acusamos resposta no prazo determinado. Parecer da Câmara do FIA: 704 Em diligência. Encaminhar Ofício ao município, c/c ao CMDCA e CT, reiterando a solicitação, com 705 prazo de 30 dias a contar do recebimento deste, sob pena de devolução do recurso referente ao valor 706 auferido no leilão, devidamente corrigido pela tabela do TCE/PR.Parecer do CEDCA: Aprovado 707 parecer da Câmara.4.6. CONVÊNIOS: VENDA, LEILÃO E DEMAIS:4.6.1.Interessado: CMDCA de 708 Cascavel: Protocolados sob nº 7.067.621-4 e nº 11.222.927-2 - Referentes aos Convênios nº 22/08 709 Programa Atitude e nº 440/11 Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional – Município de 710 Cascavel - O CMDCA de Cascavel através do Ofício nº 209/2019, encaminha cópia da Resolução nº 711 041/2019 - CMDCA, que dispõe sobre a autorização de leilão de veículos adquiridos com recursos do 712 FIA Estadual pela Secretaria Municipal de Assistência Social, relativa ao Convênio nº 22/2008, 713 destinado ao Programa Atitude, com a extinção do mesmo ao Centro da Juventude, e Convênio nº 714 440/2011, destinado ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional, para conhecimento 715 e providências que o Conselho Estadual entender cabíveis.O documento citado também delibera que o recurso da venda dos veículos, sejam destinados as Unidades de atendimento, que estavam sendo 716 717 beneficiadas com os mesmos enquanto encontravam-se em condições de uso, mediante a 718 apresentação de Planos de Trabalho e Aplicação ao CMDCA, após leilão, para aquisição de 719 equipamentos e materiais permanentes. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o leilão dos 720 veículos e a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, com o valor arrecadado, 721 para destinação às unidades que já eram beneficiadas, mediante aprovação dos Planos de 722 Trabalho e Aplicação, pelo CMDCA e pelo CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da



723 Câmara. Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data. 724 Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com 725 cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do 726 plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos, para aprovação. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser 727 restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR. Parecer do CEDCA: 728 729 Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 823/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, relatando que estão providenciando os trâmites para a reaplicação dos recursos 730 arrematados no leilão. Também que o valor de R\$ 21.500,00 já se encontra alocado no Fundo Municipal da 731 732 Infância e Adolescência. E solicitam a dilação de prazo para apresentação dos Planos de Trabalho e 733 Aplicação, os quais estão sendo elaborados e em seguida serão encaminhados ao CMDCA, para deliberação 734 e posteriormente enviados os CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Encaminhar ofício ao 735 município e ao CMDCA solicitando que o Plano de Aplicação seja enviado ao CEDCA até o dia 736 09/10/2020, para apreciação na plenária de Outubro/2020, impreterivelmente. Caso não haja 737 manifestação no prazo estipulado, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente 738 corrigido, conforme calculadora do TCEPR.Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA 739 CÂMARA. Protocolado sob nº 16.899.794-9 - Retorna para análise contendo o solicitado. Parecer da 740 Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação. Encaminhar Ofício ao município com cópia ao CMDCA, solicitando que seja enviado no prazo de 45 dias, o comprovante de aquisição e instalação 741 742 dos equipamentos, com registros fotográficos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 743 20-11-21 - Protocolado sob nº 17.060.378-8 - Retorna para análise contendo o o Ofício nº 1053/2020 da 744 SMAS de Cascavel, solicitando a prorrogação de prazo de 10 meses, para cumprimento das aquisições, 745 instalação e funcionamento dos equipamentos e emissão de relatório com os devidos comprovantes das 746 compras e registros fotográficos. Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a prorrogação do prazo pelo 747 tempo solicitado. Parecer da Plenária: Aprovado parecer da Câmara.10/12/21 - Retorna para análise 748 contendo os seguintes documentos:Ofício nº 1503/2021 da SMAS de Cascavel, encaminhando a 749 solicitação de aprovação do relatório de Prestação de Contas do Plano de Aplicação do recurso 750 proveniente do leilão de veículo, convênio nº 022/08 e solicitação de reprogramação de itens destinados ao 751 Centro da Juventude. Valor arrecadado no leilão: R\$ 10.400,00 Ofício nº 1508/2021 da SMAS de Cascavel, 752 encaminhando a solicitação de aprovação do relatório de Prestação de Contas do Plano de Aplicação do 753 recurso proveniente do leilão de veículo, convênio nº 440/11 e solicitação de reprogramação de itens 754 destinados à Unidade de Acolhimento Feminina e Masculina. Valor arrecadado no leilão: R\$ 755 11.100,00.Parecer da Câmara do FIA: Convênio nº 440/11: Aprovado a prestação de contas. 756 Encaminhar Ofício ao município solicitando que apresente proposta de reprogramação da aquisição 757 dos itens no valor total do saldo, ou seja R\$ 2.947,26, no prazo de 60 dias a contar do recebimento 758 deste. Convênio nº 0022/08: Aprovado a prestação de contas e a proposta de reprogramação dos itens 759 apresentados por meio do Ofício nº 1503/2021, devendo comprovar a sua aquisição e instalação no 760 prazo de 90 dias a contar do recebimento deste. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.



18/02/22 - Retorna para análise o protocolado sob nº 18.576.739-6 contendo o Ofício nº 34/2022 da 761 762 SMAS de Cascavel, solicitando prorrogação de prazo:Convênio nº 022/08: Foi concedido o prazo de 90 dias - A SMAS solicita 180 dias; Convênio nº 440/11 - Foi concedido o prazo de 60 dias - A SMAS 763 764 solicita também o prazo de 180 dias. Justificam que a deliberação do CEDCA ocorreu em 10/12/21, 765 período em que ocorre no município o encerramento do exercício financeiro e, ainda que, para 766 aquisição de alguns itens, será necessária a realização de licitação. Também encaminham a proposta 767 de programação referente ao Convênio nº 440/11. Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a 768 prorrogação para ambos os convênios. Em relação ao convênio nº 440/11, fica aprovado 769 também a reprogramação do saldo na aquisição dos itens encaminhados por meio do Oficio nº 770 34/2022.Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Parecer do CEDCA:16/09/22 - Retorna 771 para análise, tendo em vista que não foi acusado o recebimento de resposta, dentro do prazo 772 determinado pelo CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: Reiterar a solicitação sob pena da 773 devolução do saldo ao FIA/Estadual, devidamente corrigido pela calculadora do TCE/PR.Parecer 774 do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise contendo:1- Ofício nº 1652/2022 -775 Referente ao Convênio nº 440/2011 - Solicitação de aprovação do Relatório de Prestação de Contas do 776 Plano de Aplicação do recurso proveniente de Leilão de veículo e Devolução de Saldo.2- Ofício nº 1651/2022 777 - Referente ao Convênio nº 022/2008 - Solicitação de aprovação do Relatório de Prestação de Contas do 778 Plano de Aplicação do recurso proveniente de Leilão de veículo e Devolução de Saldo. Parecer da Câmara 779 do FIA: Aprovada a prestação de contas dos convênios nº 440/2011 e 022/08 .Quanto ao Item 1- O 780 município deve fazer a devolução do recurso corrigido e não executado no prazo 30 dias a contar do 781 recebimento deste, com envio do comprovante ao CEDCA.Quanto ao item 2- O município deve fazer a 782 devolução do recurso corrigido e não executado no prazo 30 dias a contar do recebimento deste, com 783 envio do comprovante ao CEDCA.Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.4.7. BANCO DE 784 PROJETOS:4.7.1. Interessado: Liga Paranaense de Combate ao Câncer: Protocolado sob nº 785 19.748.251-6 - Projeto "Pela Vida da Criança" - Liga Paranaense de Combate ao Câncer - - Banco do 786 Projetos – Para análise e aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação relativo ao resgate de 787 recursos com incidência de contrapartida. "Relato: Histórico: Conforme ofício CEDCA-PR nº 232/2021, 788 foi autorizada a apresentação pela OSC de um plano de resgate no valor de R\$ 84.900,00, oriundo de 789 um saldo de doações da instituição. O plano de resgate foi inicialmente apresentado na reunião 790 ordinária do CEDCA de fevereiro de 2022, cujo parecer foi "Em diligência, retorna-se para DCPA para 791 maiores esclarecimentos.".Realizados ajustes pela instituição, bem como a adição de contrapartida ao 792 projeto, o plano retorna ao pleito. O projeto tem como objetivo principal "Promover a cura do câncer, o 793 bem-estar e garantir o futuro dos pacientes do Setor de Pediatria através de diagnósticos e 794 tratamentos adequados". Como objetivos específicos: Assistir o Setor de Pediatria do hospital, na 795 remuneração de profissionais especializados, para atender a demanda mensal por consultas médicas. 796 Assistir o Setor de Pediatria do hospital, na remuneração de profissionais especializados, para atender 797 a demanda mensal por internamentos de pacientes. Assistir o Setor de Pediatria do hospital, na 798 remuneração de profissionais especializados, para atender a demanda mensal de pacientes que



799 realizam o tratamento de guimioterapia. Assistir o Setor de Pediatria do hospital, na remuneração de 800 profissionais especializados, para atender a demanda mensal de pacientes que realizam o tratamento 801 de radioterapia. Assistir o Setor de Pediatria do hospital, na aquisição de novos equipamentos 802 materiais permanentes, para atender a demanda mensal de pacientes atendidos. O presente projeto já 803 foi analisado e aprovado pelas áreas técnicas da SEJUF.O público-alvo do projeto são crianças e 804 adolescentes, de 0 a 18 anos completos, oriundos do SUS, diagnosticados com câncer, que 805 necessitem realizar tratamentos oncológicos e que sejam provenientes das cidades pertencentes a 806 Grande Curitiba e das Regionais de Saúde onde o Hospital Erasto Gaertner atua com a devida 807 liberação da Secretária de Saúde do Estado do Paraná.O plano de resgate apresenta o valor total de 808 R\$ 107.622,80, sendo R\$ 84.832,40 em custeio (recurso do concedente) e R\$ 22.790,40 em custeio 809 (contrapartida): VENCIMENTOS E SALÁRIOS: R\$ 81.513,80 OBRIGAÇÕES PATRONAIS: R\$ 810 3.318,60". Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 811 **4.7.2.** Interessado: SEJUF: Protocolado sob nº 19.799.251-4 - SEJUF - Projeto "Apoio a Promoção 812 dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a Produtos de Higiene Íntima - Banco 813 de Projetos - Para análise e aprovação da inclusão do projeto em epígrafe no site do Banco de 814 Projetos - FIA/Doação. Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Não houve consenso entre os 815 membros da Câmara, especialmente em relação à: compatibilidade entre os mecanismos banco 816 de projetos e fundo a fundo; legislações competentes ao repasse fundo a fundo e captação pelo banco de projetos e obrigatoriedade de que o proponente seja o próprio executor do projeto. 817 818 Iniciando a apreciação, a vice-presidente Juliana Sabbag esclareceu já existe um GT que ficará 819 responsável de analisar a De. 50/2017, ação essa que facilitará a apreciação dos assuntos 820 relacionados ao Banco de Projetos. Contextualizou que existem poucas menções na Del 50/2017 821 sobre o detalhamento da apresentação dos projetos governamentais. Na 50/20217 tem a indicação de 822 que quem faz a proposta é quem executa. Houve uma divergência de entendimento no sentido de que 823 a proposta (que teve o mérito aprovado na câmara de políticas) não tivesse uma execução direta pelo 824 Estado uma vez que preve como estratégia de execução o repasse fundo a fundo. Houve um 825 desconforto na câmara do FIA pois alguns conselheiros entendem de que a captação via isenção de 826 imposto pelo Banco de Projetos é incompatível com os recursos fundo a fundo, no entanto, Juliana 827 ressalta que não há vedação direta na Del 50/2022 e em outras normativas. Ontem surgiu ainda a 828 discussão sobre a possibilidade da autorização da captação de recurso vinculado ao estudo do 829 financeiro referente a legalidade do trâmite. Mas não houve consenso. É importante deixar claro que a 830 captação do recurso é o 1º etapa do Banco de Projetos (autoriza que a doação seja feita a 831 determinado projeto); Com as doações realizadas é iniciado um novo tramite e a proposta do resgate 832 está condicionado a apresentação do projeto novamente. O mês de Dezembro é um mês favorável ao 833 recebimento das doações aos fundos, assim, Juliana ressalta a importância da aprovação desse 834 projeto para que não se perca esse recurso. Se o projeto não for aprovado, perde-se a arrecadação. 835 Pediu a sensibilização principalmente as conselheiras devido a importância da pauta. O secretário Sr. 836 Rogério Carboni (SEJUF) inicia sua fala cumprimentado a todos, ressaltando que não enxerga na



837 pauta em questão ilegalidade ou problema quanto ao repasse via fundo a fundo. O único prejuízo é 838 caso não seja aprovado com a perda do recurso. Ele chamou respeitosamente a atenção do conselho 839 para a sensibilização e importância desse repasse, pois, são questões pertinentes de extrema 840 importância do grupo de trabalho. O conselheiro Rodrigo Bonfim (HPP) enfatizou que a presença do secretário é um privilégio sem demagogia, significando que CEDCA está muito bem representado. 841 842 Refere-se a discussão em questão, ressaltando que o mecanismo do Banco de Projeto e o repasse via 843 fundo a fundo são diferentes. Foram pensados para cumprir ações diferentes. Por isso talvez não 844 apareça na Del 50/2017 a menção sobre o repasse fundo a fundo. Pois, não faz sentido que uma OSC 845 capte recurso para fazer fundo a fundo e vice-versa a situação governamental. Outra questão é que o 846 parágrafo primeiro do art. 6º da Del 50/2017 traz que o responsável pela proposta deve ser o executor 847 justamente por que o mecanismo das ações foram pensadas para cumprirem ações diferentes. Nesse 848 caso em específico, talvez o caminho mais curte e ágil fosse fazer o fundo a fundo diretamente nos 849 moldes próprios sem ser via captação do Banco de Projetos. Se as empresas que prometeram o 850 aporte de recursos não podem fazer direto ao Fia Geral, talvez o compromisso delas não seja direito 851 com a Política ou com o FIA, e sim, com alguma outra situação específica. Se existe uma necessidade, 852 se o conselho pode deliberar pelo Fia Geral, o conselheiro ressalta que o Banco de Projetos não seja o 853 melhor caminho. Citando também que a Política Pública de Saúde/ SUAS já prevê a distribuição de 854 absorventes com a publicação da Portaria 4072 de 23/11/2022. Após outras discussões e 855 apresentações de defesa, os conselheiros da SC solicitaram a interrupção da reunião para uma rápida 856 reunião. No retorno, o preside Adriano Roberto dos Santos apresentou as propostas para votação. 857 Propostas: 1. Aprovar a inclusão da proposta no Banco de Projetos, para captação dos recursos, com 858 a condicionalidade da solicitação de estudo técnico-jurídico quanto à legalidade do repasse fundo a 859 fundo com recursos provenientes de doação dirigida.2. Em diligência, para estudo especialmente em 860 relação à compatibilidade entre os mecanismos banco de projetos e fundo a fundo; legislações 861 competentes ao repasse fundo a fundo e captação pelo banco de projetos. Parecer do CEDCA: 862 Realização do empate com 12 votos para cada segmento, com a aplicação do art.10 do 863 Regimento Interno, com a constituição de uma comissão que analisará a pauta, para apreciação 864 na reunião extraordinária agendada para o dia 15 de dezembro de 2022 as 09H em formato 865 híbrido. Composição da comissão: GOV (Juliany e Juliana Sabbag - SEJUF/DPCA) e SC 866 (Rodrigo - HPP e Marcelo - ACRIDAS). 4.7.3. Interessado: GERAR: Protocolado sob nº 19.705.802-1 – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional – Projeto "APROVA II" – 867 868 Banco de Projetos - Para análise e aprovação da inclusão do projeto em epígrafe no site do Banco de 869 Projetos – FIA/Doação. "Relato: Histórico: Projeto apresentado inicialmente na reunião de 870 setembro/2022, sendo que o parecer da câmara foi o seguinte: "Em diligência. Retorne para a DPCA 871 para que solicite a complementação de informações no Plano de Trabalho quanto a execução e 872 metodologia das aulas detalhando conteúdo e carga horária. Que a organização também apresenta de forma mais aferível como atingirão os objetivos específicos propostos, bem como comprovar a 873 874 prioridade do público elencado.". Projeto apresentado novamente na reunião de novembro/2022, ainda



875 havendo dúvidas entre os conselheiros o parecer da câmara de políticas foi: "Em diligência. A câmara 876 sugere convidar a instituição para apresentação do projeto na próxima reunião, a ser realizada em 877 dezembro.".Não houve tempo hábil para relato da câmara de políticas públicas na plenária de 878 novembro/2022, mas entendendo que não há prejuízo em pautar a apresentação da OSC nesta 879 reunião, e a fim de evitar infortúnio à instituição que tem interesse em iniciar a captação em seguida, 880 no caso de aprovação do Conselho, pauta-se a apresentação do projeto nesta reunião 881 (dezembro/2022). Frente aos apontamentos feitos pelo CEDCA, a OSC fez as alterações no Plano de 882 Trabalho apresentando-o novamente ao pleito. Desta forma, solicita a inserção do Projeto "APROVA II" 883 no Banco de Projetos amparados pela Deliberação nº 50/2017 no valor de R\$ 1.887.506,17, 884 distribuídos da seguinte forma:MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 196.128,89 PASSAGENS E 885 DESPESAS COM LOCOMOÇÃO: R\$ 27.634,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: R\$ 395.660,00VENCIMENTOS E SALÁRIOS: R\$ 1.049.486,28 OBRIGAÇÕES 886 887 PATRONAIS: R\$ 31.644,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: R\$ 186.853,00 O projeto 888 tem como objetivo principal "Proporcionar um aprendizado duradouro aos adolescentes, ampliando a 889 compreensão da realidade de maneira a elevar seus desempenhos junto ao ENEM e ampliar a 890 capacidade técnica dos estudantes". Como objetivos específicos: • Identificar os jovens em maior 891 defasagem educacional e vulnerabilidade social; Resgatar aprendizagens que promoverão a 892 defasagem educacional; Oferecer capacitação significativa para que os jovens em vulnerabilidade 893 social sejam capazes de gestar sua vida pessoal e gerenciar sua auto sustentabilidade; Proporcionar 894 aos jovens a construção do seu projeto de vida com autonomia.O público preferencial do projeto é de 895 adolescentes entre 15 e 17 anos de idade, cursando o ensino médio na rede pública, cujos colégios 896 estejam localizados em territórios vulneráveis, e façam parte de grupos historicamente oprimidos, 897 como os afrodescendentes, mulheres, migrantes, abrigados e LGBTQIA+.O presente projeto já foi 898 analisado e aprovado pelas áreas técnicas da SEJUF." Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Parecer 899 do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.4.7.4. Interessado: Instituto de Câncer 900 Londrina: Protocolado sob nº 19.776.258-6 - Instituto de Câncer de Londrina – Projeto "HCL Câncer Datachild 901 - Mais Tecnologia para Nossos Pequenos - Banco de Projetos - Para análise e aprovação da inclusão do 902 projeto em epígrafe no site do Banco de Projetos - FIA/Doação. "Relato: A OSC Hospital do Câncer de 903 Londrina solicita a inserção do Projeto "HCL Câncer Datachild" no Banco de Projetos amparados pela 904 Deliberação nº 50/2017 no valor de R\$ 10.044.013,30, distribuídos da seguinte forma:MATERIAL DE 905 CONSUMO: R\$ 94.138,75 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: R\$ 906 1.231.254,04 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: R\$ 8.571.253,01SERVICOS DE 907 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PESSOA JURÍDICA: R\$ 147.367,50 O objetivo 908 do projeto é viabilizar a melhoria e adequação do parque tecnológico do hospital do câncer de Londrina 909 retirando do parque equipamentos obsoletos, fora de garantia e outros já em fim de vida útil, seja por 910 uso ou obsolescência tecnológica. Isso visa ampliar a qualidade, agilidade e segurança no atendimento 911 às crianças e adolescentes do Instituto de Câncer de Londrina por meio de tecnologia digital, 912 modernização e integração dos sistemas de gestão, comunicação e arquivamento de dados e imagens



913 médicas do paciente. Para isso, o projeto tem como objetivos específicos:Implementar e integrar 914 sistema de armazenamento e gerenciamento de imagens, laudos e documentos de exames, visando 915 maior agilidade na disponibilização de resultados de exames. Aquisição e instalação de servidor de 916 arquivos para gestão da Tecnologia da Informação, que integrado ao software de gestão hospitalar, 917 proporcionará uma visão global de todos os processos internos do setor Pediatria, permitindo uma 918 otimização dos procedimentos administrativos. Aperfeiçoar a infraestrutura de Tecnologia visando a 919 ampliação da capacidade de processamento. Aquisição e instalação do sistema DRG de categorização 920 de pacientes internados de acordo com a complexidade assistencial. O público do projeto são crianças 921 e adolescentes acometidos por câncer e que necessitam de tratamento oncológico e acompanhamento 922 médico especializado. O presente projeto já foi analisado e aprovado pelas áreas técnicas da SEJUF." 923 Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer 924 Câmara.4.8.INCLUSÕES DE PAUTA:4.8.1. Interessado: SMAS de Rolândia: Referente a Deliberação nº 925 047/2022 - A SMAS de Rolândia encaminha ofício nº 079/2022, contendo a solicitação de adesão ao 926 Programa Primeira infância. Parecer da Câmara do FIA: Oficiar ao município acompanhando o parecer 927 do CEDCA em relação aos pedidos semelhantes, ou seja, informando da impossibilidade de adesão a 928 deliberação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara: Relato da Câmara de Políticas:-Relatora Juliana Muller/ SEC e Eliete Aparecida/ SESP: - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 929 CÂMARA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - 16 de 930 Novembro de 2022. 1.1 - Meta plano decenal - realização de reunião anual entre CEDCA e CEE 931 932 Relato: A realização desta reunião está prevista no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do 933 Adolescente, sob a responsabilidade do CEDCA. Ação e meta diz respeito a Lei nº12796/2013, a qual 934 altera a Lei nº 9.394 de 1966, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor 935 sobre a formação dos profissionais da educação e da outras providências. O Conselheiro do CEE, 936 Sr.Carlos, apresentou dados sobre a oferta da Educação Infantil no Paraná e no Brasil, dados Censo 937 Escolar 2015 a 2021. Houve a constatação do aumento de vagas na pré-escola em tempo parcial e 938 detrimento da oferta em tempo integral, já no que se refere a vagas em creches (0 a 3 anos) houve um 939 aumento insuficiente. O material apresentado na reunião será disponibilizado pelo CEE para constar 940 como anexo. O CEE informou ainda a preocupação com essa pauta e a realização de um Seminário 941 em 2023 para abordar o tema, com convite ao CEDCA para aprofundar a discussão. Parecer da 942 Câmara: A Câmara solicita a SE que oficie a SEED para apresentar os dados e a evolução da 943 efetivação de Lei 12796/2013, especificamente contendo informações por Município, e população 944 absoluta. Além disso a Câmara solicita, caso exista, diagnóstico na Educação Infantil no Estado do 945 Paraná. A Câmara solicita ainda, que seja indicado para SEED o prazo de apresentação dos dados até a reunião ordinária de Março/2023 (com o monitoramento do protocolado pela SE/CEDCA). Parecer do 946 947 CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Continuação do relato da Câmara de Políticas da 948 reunião ordinária do dia 25/11/2022:

949



1.1 - Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente): Relato: RETIRADA DE PAUTA 1.2 - Apresentação da Equipe de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal e Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente); Relato: A Coordenação do Comitê fará uma reunião dia 01/12/2022 para apresentação e aprovação do instrumental de acompanhamento do Plano de Ação do Plano Decenal, referente às metas de 2022. Na reunião ordinária de dezembro de 2022 apresentará ao CEDCA. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.

956957958

959

960 961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985 986

987

950 951

952

953

954

955

1.11- Proposta de continuidade do Projeto Aproximando Famílias/DEASE; Relato: O Departamento de Atendimento Socioeducativo da SEJUF encaminhou um plano de trabalho, a presente proposição trata da continuidade do Projeto Aproximando Famílias, aprovado pela Deliberação nº 005/2019- CEDCA/PR, no valor de R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais). Destes, foram executados aproximadamente R \$90.000,00 (Noventa mil reais) com a aquisição de 522 passagens até setembro de 2022. A execução ficou prejudicada devido à pandemia do COVID-19, pois nos exercícios de 2020 e 2021 as visitas ficaram suspensas, conforme Portarias nº 01 e 02/2020-DEASE/SEJUF. Com o saldo remanescente, a projeção é de que sejam adquiridas passagens até março/2023. A partir da avaliação do desenvolvimento do projeto de 2019, o valor das passagens foram atualizadas (considerando os reajustes nos preços do combustível e taxas de embarque); foi incluído o pagamento de deslocamento municipal (rodoviária X unidade socioeducativa) (tendo em vista a dificuldade de custeio pelas famílias e a impossibilidade de transporte em veículos oficiais e pagamento de táxi-gov, conforme Informação nº 205/2022 - AT/GAB/PGE de 02/05/2022) e foi projetado o custeio de deslocamentos semanais, de modo a garantir a efetivação do direito à convivência familiar. Sendo assim, o objetivo central do Projeto é adquirir passagens rodoviárias e municipais para realizar deslocamentos (Residências x Unidades Socioeducativas), seguindo a operacionalização adotada pelo Estado para este fim, para que adolescentes e familiares que residam fora do município sede das unidades socioeducativas possam realizar visitas semanais. Tal proposição está pautado no direito à convivência familiar que está assegurado pelo Artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.090/1990); Estima-se, para a realização do presente projeto, o montante aproximado de R\$ 988.723,20 (Novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e três e vinte centavos), destes R\$ 919.392,00 (Novecentos e dezenove mil, trezentos e noventa e dois reais) para a aquisição de cerca de 7536 (Sete mil, quinhentos e trinta e seis) passagens rodoviárias. O restante, que perfaz R\$ 69.331,20 (Sessenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), será destinado para aquisição de passagens municipais, considerando que um valor médio diário de R\$ 9,20 (Nove reais e vinte centavos). Como meta o DEASE propõe: ● Garantir o acesso à visita para 100% das famílias que residam fora do município sede do CENSE pelo menos 4 vezes ao mês pelo período de 12 meses. • Garantir o acesso à visita para 100% dos/das adolescentes que residam fora do município sede das Casas de semiliberdade pelo menos 4 vezes ao mês pelo período de 12 meses. O início do projeto está previsto para Abril de 2023 (quando deverá terminar a "edição de 2019").



Parecer da Câmara: Aprovado. 1.15 - Protocolo 19.274.621-3 - Prefeitura de Castro - Solicita a 988 989 ampliação do Projeto Agentes de Cidadania do Centro da Juventude; Relato: O município de 990 Castro, por meio do ofício nº053/2022, solicita ao CEDCA a ampliação do projeto Agentes de 991 Cidadania do Centro da Juventude do Município. Como resgate histórico, o município informa que o 992 Centro iniciou suas atividades em 2013. Atualmente tem 40 adolescentes inseridos no projeto, os quais 993 são acompanhados por uma técnica do Centro e com o desenvolvimento de encontros mensais de 994 formação. O município solicita a ampliação deste número para mais 40 adolescentes, com base no Ofício nº 44/22 e a Res. nº23/22 do CEDCA. O município encaminhou também a resolução nº23/2022 995 996 do CMDCA aprovando a ampliação das vagas. O pedido passou pela Câmara em Julho de 2022, a 997 Câmara do FIA aprovou a solicitação e encaminhou para o DPSB para avaliação e providência. O 998 departamento informou que é favorável ao pedido, no entanto, é necessário atualizar a Resolução 999 Estadual nº175/2017. O protocolo voltou para Câmara Fia em Agosto de 2022 e o parecer foi para: 1000 "Encaminhar Ofício ao município informando que o CEDCA é favorável a ampliação de vagas, porém 1001 observando a isonomia em relação aos outros Centros da Juventude é necessário a adequação da 1002 Resolução 175/2017. Encaminhar a solicitação a DAS/DPSB, para análise dos dados existentes e a 1003 necessidade de construção de novos critérios para a ampliação das vagas e debate junto a Câmara de 1004 Políticas Públicas." O ofício foi enviado ao município e o protocolo devolvido para DSB/SEJUF. O 1005 departamento, por sua vez, informou que já está trabalhando na alteração e que encaminhou 1006 sugestões de alteração na Resolução nº175/2022 por meio do Protocolo nº 19.290.617-2. Em consulta 1007 ao protocolo n º19.290.617-2 está na Assessoria Técnica da SEJUF. Parecer da Câmara: Parecer do 1008 CEDCA: 1.16 - Ofício no 031/2022 - CMDCA de Castro - Informa sobre o atraso dos pagamentos 1009 do Programa Agentes e Cidadania; Relato: O Ofício recebido do CMDCA de Castro, trata do atraso 1010 dos pagamentos do Programa Agentes da Cidadania. Informa ainda que: "está em, comum acordo 1011 com as demandas dos demais Centros da Juventude do Estado, em relação às consequências 1012 referentes aos atrasos no pagamento do auxílio, reafirmando a desmotivação dos adolescentes do 1013 CEJU de Castro, no cumprimento da carga horária exigida e no interesse dos mesmos no 1014 desenvolvimento dos projetos propostos; constata a dificuldade da inclusão de novos adolescentes no 1015 programa, observando as queixas dos Agentes de Cidadania em relação aos atrasos no pagamento, e 1016 até a opção por outras alternativas, que favorecem a inserção em trabalho infantil. Salientam ainda, o 1017 enfraquecimento da credibilidade e o vínculo das famílias atendidas em relação ao Serviço ofertado." 1018 Em 22/11 o DAS/SEJUF informou que: A DPSB passou a operacionalizar o pagamento das bolsas do 1019 Programa Bolsa Agente da Cidadania a partir do pagamento de setembro de 2022. O relato do Centro 1020 da Juventude apresenta situação de demora no pagamento das bolsas. Observamos algumas 1021 situações que propiciam o atraso dos pagamentos, como o fluxo operacional com a CEF e a falta de 1022 um sistema que faça a gestão dos dados do programa, com criação de base de dados diminuindo a 1023 inserção de dados errados. Diante do identificado, foi realizada uma reunião dos setores envolvidos 1024 com o Secretário da Pasta, que culminou em alguns encaminhamentos, tais como novo fluxo de 1025 pagamento das bolsas, com carga direta para processamento dos pagamentos pela SEJUF, e o



1026 reconhecimento da necessidade de desenho de um sistema mais completo. Assim, a partir de outubro 1027 o pagamento será feito pelo GOFS e a DPSB já desenhou uma proposta de sistema que foi 1028 encaminhado para providências das áreas meio. Destaca-se ainda que no dia 18 de novembro foi feita 1029 reunião com os Centros da Juventude e os Escritórios Regionais, exclusiva para os encaminhamentos 1030 relacionados ao pagamento, no qual repactuou-se prazos, reforçou-se combinados e foram prestados 1031 esclarecimentos necessários. O DPSB informou ainda que os pagamentos devem ser realizados no 1032 mês subsequente a oferta do serviço, e que os pagamentos referentes a outubro estão em fase de 1033 lançamento para pagamento, e destacou também que estão revendo os fluxos a fim de dar agilidade 1034 aos pagamentos e otimizar os processos que precisam ser realizados. Parecer da Câmara: Parecer 1035 do CEDCA: 1.17 - Panorama do Programa Bolsa Agente Cidadania; Relato: O DAS/SEJUF 1036 apresentou um panorama do Programa Bolsa Agente da Cidadania, que trata sobre um estudo 1037 realizado sobre o Programa, com dados de Janeiro a Setembro de 2022. Ele visa mostrar a quantidade 1038 de recursos financeiros aplicados dentro do programa e a quantidade de Adolescentes e Jovens que 1039 são beneficiados através deste programa. Dados do Estudo: O Estudo Panorâmico deu-se início a 1040 partir do dia 01/01/2022 até 30/09/2022, e até o momento contemplou 667 Adolescentes ou Jovens; 1041 Foram entregues neste período 3.205 Bolsas, sendo que, com recursos do Paraná Seguro/BID foram 1042 pagas 1.032 Bolsas totalizando um investimento de R\$315.792,00 Reais, e, com recursos do FIA 1043 foram pagas 2.173 Bolsas, totalizando um investimento de R\$664.938,00 Reais; O programa teve um investimento total até o momento de R\$980.730,00 Parecer da Câmara: Parecer do CEDCA: 1.18 -1044 1045 Protocolo 18.441.648-4 - Fortalecimento dos Planos Municipais Socioeducativos; Relato: 1046 "Histórico da reunião de Setembro/2022: "1.4 – MP/PR - Apresentação do levantamento dos Planos 1047 Municipais Socioeducativos e do mapa construído a partir dos dados apurados: Resumo: O MPPR 1048 realizou o levantamento dos Planos Municipais Socioeducativos do Estado do Paraná e tiveram os seguintes dados: 354 planos analisados; 16 municípios não tem plano municipal socioeducativo; e 29 1049 1050 municípios não responderam à demanda. O MPPR compilou algumas informações em um mapa 1051 disponibilizado no site: https://crianca.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=2293# 1052 no qual é possível identificar as informações individuais de cada município. Foram apresentadas como 1053 principais fragilidades: falta de diagnósticos, de intersetorialidade, de monitoramento, avaliação, gestão 1054 e principalmente integração entre o meio aberto e o meio fechado. Além destas, foram destacadas 1055 também fragilidades em relação à participação do CMDCA. Parecer da Câmara: Ciente. A Câmara 1056 solicita ao DAS/SEJUF, DEASE/SEJUF e DPCA/SEJUF que apresentem proposta para fortalecimento 1057 dos planos municipais socioeducativos, em especial promovendo a integração e convergência com 1058 outros instrumentos de planejamento da Política da Criança e do Adolescente na esfera municipal." 1059 Resposta do DAS: Em atenção ao Memorando no 38/2022 do CEDCA, informamos que a Divisão de 1060 Proteção Social Especial encontra-se em fase de estudos para elaboração de Deliberação para 1061 atendimento de medidas socioeducativas em meio aberto, onde um dos critérios para o repasse de 1062 recursos será a existência de plano municipal para atendimento à demanda. Também, em parceria 1063 com o DEASE será realizado estudo para levantamento dos municípios que possuem o referido



1064 documento e levantamento das principais dificuldades para elaboração/implantação e implementação 1065 deste. Parecer da Câmara: Ciente. Solicita-se à SEJUF celeridade da apresentação da proposta de 1066 deliberação ao CEDCA, estabelecendo como prazo a reunião de dezembro/2022 deste Conselho." O 1067 protocolo foi encaminhado ao DAS o qual informou que nesta reunião de novembro apresentaria o estudo para o estabelecimento de critérios. A Equipe da Divisão de Proteção Social Especial 1068 1069 apresentou estudo para cofinanciamento das medidas socioeducativas em meio aberto. Foram 1070 utilizadas como base do estudo os seguintes indicadores: Registro Mensal de Atendimentos -1071 RMA; Acompanhamento da elaboração e implementação dos Planos Municipais de atendimento 1072 Socioeducativo (PMAS) - MPPR; Pesquisa de Medida Socioeducativa em Meio Aberto 2018 - MDS; 1073 Sistema Fundo a Fundo SIFF2.0; CENSO SUAS. Foram aplicados os seguintes critérios de 1074 seleção: Municípios que possuem plano municipal de atendimento socioeducativo (Pesquisa MPPR); 1075 Municípios que apresentem média de registros no RMA - CREAS; Execução de recursos da 1076 Deliberação 054/2016 superior a 70%; Municípios que façam o atendimento em CRAS e Órgão Gestor. 1077 Para a formação dos coletivos foram considerados (com base na Resolução CNAS 07/2018): O 1078 primeiro grupo foi formado com mais de 05 adolescentes; A partir da formação do primeiro grupo de 20 1079 adolescentes, o cofinanciamento é acrescido em valores iguais para cada grupo subsequente de 20 1080 adolescentes, considerando o mínimo de 10 adolescentes para a formação de novo grupo. Assim, 1081 temos: 0 - 5 adolescentes = 0; 6 - 20 adolescentes = 1 coletivo; 21 - 30 adolescentes = 1 coletivo; 31 1082 40 adolescentes = 2 coletivos e assim por diante. Para formação de coletivos que são atendidos em 1083 municípios onde não há CREAS implantados, foram utilizados os dados da Pesquisa de 2018; Nos 1084 municípios onde há atendimento de MSE em CREAS, foram utilizados dados registrados no RMA para 1085 a formação de coletivos. A partir deste estudo, o incentivo atenderia 151 municípios e um total de 1086 234 coletivos. O valor de repasse por coletivo será de R\$ 4.500,00/mês. O menor valor de repasse, 1087 equivalente a um coletivo, receberá o montante de R\$ 54.000,00;O maior valor de repasse, equivalente 1088 a 42 coletivos, receberá o montante de R\$ 2.268.000,00; O valor total da Deliberação será de R\$ 1089 12.636.000,00 Parecer do CEDCA: A Câmara dá ciência ao estudo e será apresentado a minuta de 1090 deliberação na câmara de Políticas e no FIA para apreciação no mês de dezembro. 1.19 - Ofício № 1091 1333/2022- CRP - Retorno referente o ofício circular nº19 /2022 referente as ações em relação 1092 ao exercício profissional da Psicologia nas Unidades de Acolhimento Institucional; Relato: 1093 "Histórico: Relato de Julho de 2022: O ofício informa que o CRP-PR teve conhecimento da ação civil 1094 pública proposta pelo Ministério Público do Paraná (MPPR), em 2018, com pedido liminar, em face do 1095 Município de Curitiba e Fundação de Ação Social (FAS). Essa ação civil pública, cita relatórios de 1096 inspeções realizadas ao longo de três anos de acompanhamento, elaborados quando da fiscalização 1097 do MPPR (em cumprimento à Resolução nº 71 do Conselho Nacional do Ministério Público). O 1098 documento manifesta questões como: falta de estrutura material, equipe técnica aquém do exigido e 1099 violação de direitos dos adolescentes acolhidos nas UAIs fiscalizadas. O CRP-PR teve conhecimento 1100 de que decorrente dessa ação civil pública houve a colocação de um(a) profissional da Psicologia em 1101 cada uma das UAIS citadas no documento (em respeito a Resolução CNAS nº 17/2011 que ratifica a



1102 equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único 1103 de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para 1104 atender as especificidades dos serviços socioassistenciais), entendimento esse que foi estendido à 1105 todas as sete (7) UAIs governamentais que acolhem crianças e adolescentes no município. Em 2019, 1106 após remanejamento por parte da FAS, das(os) profissionais da Psicologia de outros equipamentos da 1107 Assistência Social no município, para as UAIs governamentais, as(os) Psicólogas(os) que recém 1108 haviam iniciado a prática nesses espaços procuraram o CRP-PR diante de dificuldades em relação às 1109 condições para o desempenho do exercício profissional. Refletindo sobre a gravidade dos dados 1110 encontrados no histórico das fiscalizações do MPPR nessas instituições (descritas nos autos do 1111 processo 0012377-73.2018.8.16.0188) e tendo conhecimento sobre dificuldades apontadas pelas(os) 1112 profissionais da Psicologia no cotidiano do exercício profissional, o CRP-PR buscou fomentar discussões sobre o exercício profissional das(os) Psicólogas(os) nesse contexto, buscando fortalecer o 1113 1114 diálogo com as(os) profissionais. Logo, o CRP-PR constatou nas ações desenvolvidas a falta de 1115 discussões e de capacitação da equipe multiprofissional para a elaboração do Plano Individual de 1116 Atendimento (PIA); indícios de que o Projeto Político-Pedagógico (PPP) não vem sendo debatido e 1117 construído coletivamente e/ou que dificuldades inerentes ao trabalho prestado pela equipe 1118 multiprofissional nas UAIs não vêm sendo atendidas por meio das ações de capacitação e supervisão 1119 técnica. Analisa-se que tais falhas na implementação da Política de Assistência Social no município, 1120 constitui contexto fértil para que violações em relação às crianças e adolescentes afastadas do 1121 convívio familiar se façam presentes. Assim, o CRP-PR solicita por parte da FAS providências cabíveis 1122 em relação às irregularidades identificadas. Também percebe a importância do diálogo entre a 1123 gerência das FAS e a categoria das(os) psicólogas(os) e equipe multiprofissional para a construção de 1124 fluxos e soluções. Parecer da Câmara: Ciente, sugere-se encaminhamento ao DAS/SEJUF para 1125 conhecimento. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da câmara, com ciência e providências". 1126 Recebido Ofício nº 1333/2022/08-COF/08-GETEC-CRP08 enviado à psicólogos e psicólogas atuantes 1127 nas UAIs com cópia para CAOPCAE, CMAS, CEAS, Núcleo de Apoio Especializado do CAEX-MPPR, 1128 COMTIBA e CEDCA. Assunto: Orientação às(aos) Psicólogas(os) que atuam nas Unidades de Acolhimento Institucional (UAIs) governamentais que acolhem crianças e adolescentes no município de 1129 1130 Curitiba. O documento traz o retorno da FAS quanto ao ofício 19/2022, que, além de mencionar as 1131 devidas competências de alguns órgãos envolvidos, versa também sobre não haver relatos e/ou 1132 comunicação oficial por parte dos profissionais de psicologia à gestão da FAS em relação às situações 1133 violadoras identificadas por estes profissionais. Na sequência o CRP/PR faz uma série de instruções 1134 fundamentadas para a atuação dos psicólogos e psicólogas frente às adversidades relatadas quanto a elaboração de documentos, compartilhamento de informações, o PIA, a atuação de profissionais da 1135 1136 psicologia na prevenção da ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do 1137 adolescente, a notificação obrigatória (N.O) e denúncia, e a autonomia e responsabilidade profissional. Por fim, o CRP-PR solicita aos psicólogos e às psicólogas que formalizem um pedido de reunião com a 1138 1139 FAS para discussão dos pontos mencionados no ofício 19/2022 e outros documentos. Parecer da



1140 Câmara: Parecer do CEDCA: 1.20 - Retorno do pedido de Vistas - Resposta ao Centro Cultural 1141 Humaitá sobre o Edital 01/2022. Relato: Histórico: Histórico - pauta originária de agosto: "O Centro 1142 Cultural Humaita encaminhou ao CEDCA uma carta de indignação na qual relatam algumas situações 1143 referente às políticas públicas de igualdade racial. Começam a carta descrevendo sobre a situação de 1144 "apagão" digital das comunidades quilombolas, afirmando que o Vale do Ribeira continua isolado; 1145 retratam ainda que com relação ao pedido de perdão realizado pelo Estado a família Abagge, no "Caso 1146 Evandro", solicitaram que o pedido de perdão fosse estendido simbolicamente às religiões de matriz 1147 africana, como forma de reparação pela violência pública e notória exercida por décadas, no entanto o 1148 pedido não foi atendido; relatam ainda que com relação à política de educação, retratam diminuição e 1149 "cortes" de formações da equipe; com relação à cultura retratam que já foi solicitado em audiência 1150 pública um processo de CPI para investigar as denúncias e o racismo no âmbito da cultura. Após 1151 descrever sobre as diversas situações retratadas acima a carta relata situações mais específicas com 1152 relação ao CEDCA e a política da criança e do adolescente, a saber: No dia 13/07/22 receberam o 1153 resultado negativo dos recursos interpostos pedindo revisão das decisões da SEJUF sobre o Edital 1154 007/2021 do CEDCA, especificamente sobre projetos das comunidades quilombolas que foram 1155 recusados por "aspectos técnicos"; sobre os 32 anos do Estatuto é questionado se o CEDCA está 1156 dando prioridade para todas as crianças, ou se as crianças e adolescentes negros continuam à 1157 margem dos processos de decisão, e se exsite algum conselheiro negro, algum representante de 1158 comunidades tradicionais sendo consultado; o Centro relata ainda que em 2010 foram acionados para 1159 garantir um recurso para garantir recursos, e que esse movimento resultou em uma linha espífica de 1160 ação no Plano Decenal; destacam também que editais são dificilmente acessados pelas comunidades, 1161 justamente por não haver acesso à internet; ainda sobre o Edital 007/2021 relatam que foram 1162 propostos dois projetos de implamtação de internet, mas que "apesar da aprovação do mérito" um dos 1163 projetos seria financiado, ficando o segundo na "fila de espera" para o caso de haver remanejamento 1164 de recursos.", que apesar de recursos para reverter a situação foram negados. Ainda sobre esse edital 1165 informam que muitos projetos foram reprovados que envolviam as comunidade quilombolas foram 1166 reprovados na segunda fase de análises, e que aquardam do Governo do Paraná motivação expressa 1167 da recusa dos projetos e que o pedem ao MP e Defensoria Pública acompanhem esta "investigação". 1168 Por fim, continuam a questionar o Governo do Paraná e aguardam "respostas que respondam algo". 1169 Parecer da Câmara: a câmara sugere o encaminhamento da carta ao DEDIF/SEJUF para que se 1170 manifeste em relação aos pontos apresentados, em especial ao questionamento sobre a não 1171 aprovação dos projetos, e solicita as informações para a próxima reunião do CEDCA" Relato de 1172 Setembro: A partir do encaminhamento da carta ao DEDIF, este retorna as seguintes informações: "Em 1173 atendimento à solicitação, cumpre informar que o Departamento de Justiça e Direitos Humanos 1174 analisou tecnicamente e, por intermédio da Deliberação n' 52/2020, o CEDCA destinou recursos na 1175 cifra de 62 milhões para Organizações da Sociedade Civil. Do montante repassado, foi direcionado, de 1176 forma exclusiva, R\$ 2.500.000,00 para Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes Indígenas e de 1177 Comunidades Tradicionais. A Comissão de Seleção recebeu 5 propostas para essa linha, das quais 3



1178 foram aprovadas e estão seguindo os trâmites para a formalização das parcerias. As duas OSCs que 1179 tiveram suas propostas desclassificadas questionaram a decisão através de recursos e, após análise, 1180 a respectiva Comissão de Seleção entendeu pela manutenção da decisão desclassificatória. Como 1181 previsto no Edital de Chamamento Público 001/2021, a decisão da Comissão de Seleção foi remetida 1182 ao Gabinete e após a realização das análises pertinentes, entendeu-se pelo acolhimento do parecer da 1183 Comissão de Seleção. Destarte a entidade em questão foi desclassificada conforme o disposto no item 1184 15.12 do Edital, referente a não adequação no plano de trabalho no prazo de 10 (dez) dias corridos. 1185 Assim, fica claro que foram respeitadas todos os trâmites legais e que não há, nem nunca houve 1186 descompromisso do Estado ou do CEDCA com as questões relacionadas às Comunidades 1187 Tradicionais, entre as quais o povo cigano, populações indígenas ou comunidades quilombolas. Com 1188 efeito, as desclassificações das propostas dizem respeito exclusivamente às questões relacionadas ao 1189 cumprimento dos dispostos no Edital de Chamamento Público 001/2021, ressaltando que o 1190 cumprimento das regras editalícias vincula os proponentes." Parecer da Câmara: A APAE de Santo 1191 Antônio da Platina fez pedido de vistas do processo para elaboração de resposta detalhada à carta do 1192 Centro Cultural Humaitá." Neste mês a APAE encaminhou a proposta de resposta do CEDCA ao 1193 questionamentos do Centro Cultural Humaitá conforme segue: "Prezados Senhores, Em resposta ao e-1194 mail recebido pelo Centro Cultural Humaitá, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do 1195 Adolescente do Paraná, vem por meio deste, responder às questões que lhe são pertinentes. Por uma 1196 questão didática e também no intuito de atender ao solicitado pelo Centro Cultural Humaitá de que as 1197 respostas sejam completas, optou-se por transcrever os questionamentos apresentados e respondê-1198 los individualmente, para que as respostas sejam esclarecedoras e transparentes, como de fato são 1199 todas as ações deste Conselho. 1. No que tange ao CEDCA. 1.1.No último 13 de julho recebemos o 1200 resultado negativo dos recursos interpostos pedindo revisão das decisões da SEJUF, que está 1201 disponibilizando recursos para povos e comunidades tradicionais. Serão 68 milhões para ações 1202 emergenciais em todo o Paraná (Edital 007/2021, do CEDCA). Mas os projetos das comunidades 1203 quilombolas, que passaram com louvor no mérito, foram recusados por aspectos técnicos. Apesar da 1204 urgência, da relevância e da dívida histórica dos poderes públicos com esta parcela da população. 1205 Mais uma vez se repete o que acontece sempre, o Governo do Paraná não tem interesse em promover 1206 políticas públicas de promoção da igualdade, políticas reparatórias, ações afirmativas? O 1207 questionamento trata sobre o edital de Chamamento Público nº 01/2022, que disponibilizou para 1208 apresentação de propostas por parte das Organizações da Sociedade Civil o valor total de R\$ 1209 62.000,00 (sessenta e dois milhões de reais), que foram distribuídos em seis áreas de atuação, 1210 conforme tabela abaixo, retirada do site do CEDCA. Dentre as seis linhas do edital, foi direcionado de 1211 forma exclusiva para garantia do Direito às crianças e adolescentes indígenas e de comunidades 1212 tradicionais, o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e a Comissão recebeu 1213 cinco propostas para essa linha, das quais três foram aprovadas e estão seguindo os trâmites para a 1214 formalização das parcerias. As duas Organizações que tiveram suas propostas desclassificadas, 1215 questionaram a decisão por meio de recursos e, após análise, a respectiva Comissão de Seleção



1216 entendeu pela manutenção da decisão desclassificatória. Conforme documento publicado no site do 1217 CEDCA, o Centro Cultural Humaitá teve sua proposta desclassificada pelo disposto no item 15.12 do 1218 Edital, que contém um critério objetivo que diz: 15.12 Caso seja constatada necessidade de adequação 1219 no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a 1220 OSC deverá fazê-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação 1221 apresentada. Neste sentido, este Conselho ratifica que não houve, quando da desclassificação da 1222 proposta, qualquer intenção de excluir quaisquer públicos, mas tão somente foi cumprido o que estava 1223 disposto no edital, visto que foram solicitados ajustes no projeto e o Centro Cultural Humaita não 1224 realizou o que foi solicitado de acordo com previsão do edital. Destaca-se, ainda, que o documento que 1225 consta no site do CEDCA ("CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS ÁREAS DE 1226 ATUAÇÃO 2 A 6 - FASE "C" DO EDITAL) desclassificou pelo mesmo motivo (descumprimento do item 1227 15.12 do edital) outras 71 propostas apresentadas por Entidades dos mais diversos eixos e áreas de 1228 atuação, além da apresentada pelo Centro Humaita, não havendo motivos para alegações de que 1229 houve qualquer forma de discriminação. 1.1. Na mesma data simbólica de 13 de julho, o ECA 1230 completou 32 anos. Nos perguntamos, será que o Conselho Estadual de Direitos da Infância e 1231 Adolescência está dando prioridade para todas as crianças, sem distinção? Ou as crianças e 1232 adolescentes negros continuam à margem dos processos de decisão? O Conselho Estadual dos 1233 Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná está, sim, trabalhando no sentido de garantir a 1234 prioridade absoluta da política da criança e do adolescente sem quaisquer formas de exclusão, 1235 conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente. A preocupação do Conselho pode ser 1236 inclusive demonstrada pela Deliberação nº 05/2022, que estabelece os objetivos prioritários que 1237 norteiam a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, que tem como 1238 um de seus itens: "Estabelecer programas, projetos e ações destinados à efetivação dos direitos das 1239 crianças e adolescentes (...) de povos indígenas e comunidades tradicionais." 1.1. Se existisse algum 1240 conselheiro negro, algum representante dos povos e comunidades tradicionais sendo consultado; se o 1241 conselho de povos e comunidades tivesse recursos próprios; ou se o conselho de promoção de 1242 igualdade não fosse cooptado pelo governo e cumprisse a sua função social, tudo isso poderia ser 1243 diferente.(acho que não devemos nos manifestar com relação a esta parte final, pq eles estão 1244 afirmando que o Conselho de Promoção de igualdade é cooptado pelo Governo). Com relação à 1245 composição do Conselho, cumpre esclarecer que, de acordo com o Regimento Interno, ele é composto 1246 por 24 membros, dos quais 12 são representantes do governo e 12 são representantes de 1247 Organizações da Sociedade Civil. A escolha das Organizações da Sociedade Civil é realizada por meio 1248 de eleições que são regulamentadas por deliberação específica quando do processo eleitoral (o 1249 documento que norteou o último processo eleitoral da Sociedade Civil foi a Deliberação 033/2021 1250 CEDCA/PR), neste sentido, não cabe ao Conselho selecionar quais Entidades o integrarão, mas ao 1251 contrário, parte das Organizações da Sociedade Civil o interesse em compor esta instituição. Ainda 1252 com relação aos membros do Conselho, reitera-se que independente de haver ou não algum 1253 Conselheiro negro, este Colegiado atua na garantia e defesa dos direitos de todas as crianças do



1254

1255

1256

1257

1258

1259

1260

1261

1262

1263

1264

12651266

1267

1268

1269

1270

1271

1272

1273

1274

1275

1276

1277

1278

1279

1280

1281

1282

1283

1284

1285

1286

1287

1288

1289

1290

1291

Estado do Paraná, entretanto, a título de informação, respondemos que sim, existem conselheiros negros neste Conselho. 1.1. Aconteceram uma série de manobras técnicas e jurídicas que acabaram resultando na reprovação dos projetos de inclusão das Comunidades Quilombolas no edital. Novamente, o Conselho ratifica que não houve manobras, mas sim o cumprimento das previsões constantes do edital, que é o documento que obriga as partes. 3.7 Todos os recursos para tentar reverter a resposta negativa, na segunda fase de análises, foram negados. Uma série de alegações técnicas foram usadas para impedir a realização do projeto. 3.7.1 Apesar da urgência, de ser uma ação afirmativa, necessária, de toda a mobilização social que envolveu as mais diversas instâncias, conselhos, secretarias, gabinetes, as alegações jurídicas prevaleceram e o benefício de acesso à inclusão digital foi negado às comunidades quilombolas do Paraná. Por pessoas que provavelmente nunca pisaram em um quilombo, nunca estiveram sob uma tenda cigana ou em uma aldeia indígena. 3.7.2 Recorremos juridicamente diante da negativa a todos os projetos envolvendo as comunidades quilombolas, pois os advogados identificaram inconsistências na argumentação usada para a reprovação dos projetos. Mas nossos apelos caíram em ouvidos totalmente insensíveis. Agora, estamos solicitando ao Governo do Paraná a motivação expressa da recusa dos projetos. O Conselho reitera, que a proposta foi desclassificada por uma questão objetiva, qual seja, a não realização no prazo de dez dias de alteração na proposta, conforme solicitado. Explica ainda, conforme se pode observar em documento público constante do site do CEDCA, que várias outras entidades foram desclassificadas pela mesma motivação, não havendo, ao contrário do que argumenta o Centro Cultural Humaita, quaisquer intenções de excluir o público atendido pelo Centro. Sanadas detalhadamente as dúvidas e os questionamentos trazidos pelo Centro Humaitá, este Conselho reafirma o seu compromisso enquanto órgão colegiado, paritário, normativo, deliberativo, fiscalizador e controlador da política estadual da criança e do adolescente, que tem por finalidade regimental assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente. Por fim, convida o Centro Cultural Humaitá para que acompanhe o trabalho realizado pelo CEDCA, a fim de que, conhecendo e acompanhando de perto suas atividades e ações, não persistam dúvidas sobre a responsabilidade e seriedade com que é tratada por este Conselho a política pública da criança e do adolescente do Estado do Paraná. Parecer da Câmara: Parecer do CEDCA: Relato da câmara de Políticas da reunião Ordinária de Dezembro/22: 1.1 - Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente):Relato: Seguindo o calendário aprovado pelo CEDCA, a SESA foi convidada a apresentar suas ações dentro da pauta da Convivência Familiar e Comunitária. Dentro da apresentação disponibilizada a SESA destacou duas acões suas no Plano Decenal: Garantir a convivência familiar de crianças e adolescentes em internação hospitalar; Garantir o direito de acompanhante à parturiente no pré-parto, parto e puerpério, nos hospitais contratualizados para atendimento à Linha de Cuidado Materno-Infantil do Paraná.Contextualiza ainda que os dois objetivos deste eixo são Leis já estabelecidas em todo o território nacional. E através do Tratamento Fora de Domicílio - TFD (Portaria SAS/MS nº 55/99), a SESA consegue apoiar a permanência dos acompanhantes conforme previsto, em suas despesas relativas a transporte, alimentação e hospedagem do paciente e/ou acompanhante



1292 enquanto durar o tratamento. E conta ainda com as Casas de Apoio que são espaços de acolhimento 1293 gratuitos e particulares. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 1.2 - Apresentação 1294 da Equipe de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal e Acompanhamento das execuções 1295 das ações do Plano Decenal (pauta permanente);1.2.1 - Encaminhamento dos instrumentais 1296 para preenchimento, pelos responsáveis por ações e metas no Plano Decenal, referente a 1297 execução realizada em 2022.Relato: A Coordenação do Comitê realizou dia 01/12/2022 a reunião do 1298 Comitê Interinstitucional, nesta reunião foi apresentada às novas indicações para o Comitê; destacado 1299 também o importante papel de cada representante na articulação dentro de suas instituições para que 1300 se dê prioridade às metas da Plano Decenal, assim como das propostas da Conferência Estadual dos 1301 Direitos da Criança e do Adolescente na execução das ações; foi apresentado ao Comitê o Relatório 1302 Comparativo de documento de gestão da política da criança e do adolescente; e por fim foi apresentado o instrumental para preenchimento sobre a execução das metas de 2022, com a 1303 1304 metodologia, etapas e prazos.Por fim destaca-se ainda que foi contextualizado sobre as alterações que 1305 ocorrerão devido a reforma administrativa no Estado, prevista para 2023, e deste modo todas as ações 1306 e metas do Plano Decenal terão suas responsabilidades adequadas com as configurações das novas 1307 Secretarias, sendo de extrema importância que cada membro do Comitê fique atento as alterações e 1308 realize as informações pertinentes a Coordenação do Comitê Interinstitucional. Relatório de 1309 Acompanhamento das metas de 2022 - Prazos e etapas:Encaminhamento do link e orientações de 1310 preenchimento: FOI ENVIADO EM 02/12/2022 Data limite para preenchimento: 15/02/2023. Estudos 1311 das informações e pedidos de ajustes (caso necessário): até 28/02/2023 Preparação dos relatórios 1312 individuais e encaminhamento para validação pelos responsáveis: 01 a 31 de Março de 2023; Abril: 1313 finalização do relatório e apresentação ao Comitê e ao CEDCA. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer 1314 do CEDCA: Ciente, sendo que deverá ser apresentado na reunião ordinária de Janeiro de 2023 o 1315 planejamento da organização do próximo Plano Decenal, com o envio do material prévio para 1316 análise e contribuições do colegiado por meio do drive.1.2.2 - Instrumental CEDCA metas 2022 -1317 para preenchimento Relato: A Coordenação do Comitê encaminhou o instrumental das metas do 1318 CEDCA de 2022 do Plano Decenal para preenchimento sobre a execução das metas. Foi 1319 disponibilizado documento orientativo e o link para preenchimento, o prazo para é até o dia 1320 15/02/2023.Link acesso para ao 1321 instrumental:https://docs.google.com/spreadsheets/d/1EhK2dPBtAAfTOMACBWGJcGxQbuz I 1322 ESwoyRuvEBzso/edit#gid=289191713Link do instrumental pautado na Câmara Políticas do mês 1323 de Julho com algumas sugestões de encaminhamentos (à época) para execução da 1324 metaem2022:https://docs.google.com/spreadsheets/d/13L8Sam0g43W_v19ihz8LNf1sTc7vlgQWz 1325 quq8xb4ObU/edit#gid=289191713 Parecer da Câmara: A câmara realizou a análise das metas do 1326 CEDCA e seguiu as indicações das competências de metas x câmara (discutida na reunião de julho/2022) e sugere o encaminhamento de cada meta a sua câmara respectiva a fim de que na 1327 reunião de janeiro possa ser preenchido o instrumental sobre a execução das metas de 2022 do 1328 1329 CEDCA.Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.1.3 - Protocolo 18.793.320-0-



GS/SEJUF-Projeto Dignidade Menstrual de Crianças e Adolescentes; Relato: "Histórico da 1330 1331 reunião de Fevereiro de 2022: - Projeto Dignidade Menstrual: Resumo: A DAS mobilizou uma 1332 discussão a partir do tema nacional que vem sendo tratado como Pobreza Menstrual, no sentido de 1333 elaborar uma proposta que tenha o cunho socioeducativo e também de assistência no fornecimento de 1334 absorventes higiênicos. (...)Parecer da Câmara: A Câmara propõe convidar o representante do grupo 1335 da Coordenação Interestadual do Auxílio Brasil em um momento oportuno para contribuir com 1336 perspectivas técnicas na execução da Deliberação 058/2021- CEDCA, item 6.1.6 referente ao atendimento de crianças e adolescentes do "gênero" (corrigir termo na deliberação) sexo 1337 1338 feminino.Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara." "Histórico de Abril de 2022: Projeto 1339 apresentando pelo DAS/SEJUF, na reunião Extraordinária realizada no dia 30/03/2022.O 1340 encaminhamento aprovado foi: Solicitação do pedido de vistas, ficando a análise do projeto para a reunião das câmaras no dia 28/04 e para a plenária no dia 29/04.". Na reunião de Abril a Câmara 1341 1342 tomou ciência dos pedidos de vistas e encaminha ao Departamento de Assistência Social da SEJUF 1343 para manifestação."Pois bem, o presente protocolado versa sobre a solicitação de recursos do FIA, a 1344 serem destinados às ações inerentes ao Projeto Dignidade Menstrual de Crianças e Adolescentes, no 1345 valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), sendo R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) da 1346 Deliberação no 58/2021 - CEDCA/PR e R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) da Deliberação no 1347 06/2022 - CEDCA/PR. A proposta não foi aprovada pelo CEDCA, retornando para o DAS/SEJUF com 1348 os questionamentos apresentados pelos conselheiros mediante pedido de vistas (fls 47,48 e 49).Em 1349 novembro o protocolo foi enviado pelo DAS para ciência do CEDCA com a informação de que no ofício 1350 2.811/2022 a SEED posiciona-se favorável a proposta, no entanto, os questionamentos referentes à 1351 execução da proposta feitos pelo CEDCA, como logística de distribuição, metodologia e continuidade 1352 do projeto não foram abordados pela referida secretaria. Ressalta-se também que o grupo de trabalho 1353 da Comissão Estadual do Programa Auxílio Brasil não retomou suas atividades, tendo como última 1354 sugestão à distribuição de absorventes nas escolas sem avançar sobre a perspectiva de participação 1355 da política de saúde que é referenciada no Decreto 10.989 de 2022, por meio do Ministério da Saúde, 1356 como ente a prover e ofertar a entrega de absorventes. Considerando as responsabilidades atribuídas 1357 pelo Decreto 10.989/2022, o posicionamento do CEDCA e a necessidade de retomada da discussão 1358 com a SEED sobre as competências previstas no projeto, entende-se que a proposta precisa ser 1359 reformulada, visando sua exequibilidade. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 1.4 - Protocolo 19.763.151-1 - Ofício nº 122/2022 de Cambé - Solicita reversão a decisão;Relato:A 1360 Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Cambé encaminhou ao CEDCA o Ofício nº 1361 1362 122/2022 manifestando-se contrária a decisão do CEDCA, em face do Ofício nº 338/2022, referente ao cancelamento da construção dos CT's, e Del nº53/2014 - CEDCA. O município relata que conta com 1363 1364 107.341 mil habitantes, dentre as quais, 42.345 encontram-se no Cadastro Único, e programas sociais 1365 do governo federal, sendo destes 11645 são crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos. O município ainda relata que atualmente o Conselho está em imóvel alugado, e haja visto o número 1366 1367 expressivo de atendimentos realizados, reforça a necessidade de uma nova sede, visando a qualidade



1368

1369

1370

1371

1372

1373

1374

1375

1376

1377

1378

1379

1380

1381

1382

1383

1384

1385

1386

1387

1388

1389

1390

1391

1392

1393

1394

1395

1396

1397

1398

1399

1400

1401

1402

1403

14041405

do atendimento de crianças e adolescentes. Ainda com relação às justificativas apresentadas pelo CEDCA para o cancelamento das obras, o município ressalta que apresentou toda documentação necessária, e que houve a necessidade de alteração da medida da área, imposta inicialmente, conforme relatado no Ofício nº024/22 encaminhado à SEJUF. Diante do exposto solicita a reversão da decisão inicial a fim de possibilitar a melhoria na qualidade do atendimento às crianças e adolescentes no município. Destaca-se que o município encaminhou diversos documentos a fim de comprovar atendeu às exigências realizadas pela SEJUF, quanto a localização e infraestrutura para a construção da sede. Parecer da Câmara: Tendo em vista que a temática já foi discutida e deliberada na reunião plenária de novembro/2022, sendo a proposta aprovada n. 2 qual seja: "inicialmente que o Estado verifique em quais obras houve falhas processuais e morosidade por sua parte, consequentemente apresentando aporte financeiro próprio para conclusão das obras.". A câmara sugere o mesmo encaminhamento com o envio da ata ao município da reunião de 16/09. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.1.5 - Ofício 67/2022 - CMDCA de Pato Branco - Moção ao CEDCA sobre o cancelamento das obras do CT;Relato: Por meio do Ofício nº067/22 o CMDCA de Pato Branco, encaminha Moção, endereçada ao CEDCA, e realizada na XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a seguinte; "Nós delegados da XII Conferência da Criança e do Adolescente de Pato Branco, reunidos no dia 23 de novembro de 2022, solicitamos a reconsideração da Deliberação 051/2022 que cancelou a construção da sede do Conselho Tutelar de Pato Branco. Que seja garantido o recurso necessário para a conclusão do Processo da referida Construção."Parecer da Câmara:Tendo em vista que a temática já foi discutida e deliberada na reunião plenária de novembro/2022, sendo a proposta aprovada n. 2 qual seja: "inicialmente que o Estado verifique em quais obras houve falhas processuais e morosidade por sua parte, consequentemente apresentando aporte financeiro próprio para conclusão das obras.". A câmara sugere o mesmo encaminhamento com o envio da ata ao CMDCA da reunião de 16/09. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.1.6 - Banco de Projeto - Protocolo 19.748.251-6 - Liga Paranaense de Combate ao Câncer - Erasto Gaertner / resgate; Relato: Histórico: Conforme ofício CEDCA-PR nº 232/2021, foi autorizada a apresentação pela OSC de um plano de resgate no valor de R\$ 84.900,00, oriundo de um saldo de doações da instituição. O plano de resgate foi inicialmente apresentado na reunião ordinária do CEDCA de fevereiro de 2022, cujo parecer foi "Em diligência, retorna-se para DCPA para maiores esclarecimentos.". Realizados ajustes pela instituição, bem como a adição de contrapartida ao projeto, o plano retorna ao pleito. O projeto tem como objetivo principal "Promover a cura do câncer, o bem-estar e garantir o futuro dos pacientes do Setor de Pediatria através de diagnósticos e tratamentos adequados". Como objetivos específicos: Assistir o Setor de Pediatria do hospital, na remuneração de profissionais especializados, para atender a demanda mensal por consultas médicas. Assistir o Setor de Pediatria do hospital, na remuneração de profissionais especializados, para atender a demanda mensal por internamentos de pacientes. Assistir o Setor de Pediatria do hospital, na remuneração de profissionais especializados, para atender a demanda mensal de pacientes que realizam o tratamento de quimioterapia. Assistir o Setor de



1406 Pediatria do hospital, na remuneração de profissionais especializados, para atender a demanda 1407 mensal de pacientes que realizam o tratamento de radioterapia. Assistir o Setor de Pediatria do hospital, na aquisição de novos equipamentos materiais permanentes, para atender a demanda 1408 1409 mensal de pacientes atendidos.O presente projeto já foi analisado e aprovado pelas áreas técnicas da 1410 SEJUF.O público-alvo do projeto são crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos completos, oriundos do 1411 SUS, diagnosticados com câncer, que necessitem realizar tratamentos oncológicos e que sejam 1412 provenientes das cidades pertencentes a Grande Curitiba e das Regionais de Saúde onde o Hospital 1413 Erasto Gaertner atua com a devida liberação da Secretária de Saúde do Estado do Paraná.O plano de 1414 resgate apresenta o valor total de R\$ 107.622,80, sendo R\$ 84.832,40 em custeio (recurso do 1415 concedente) e R\$ 22.790,40 em custeio (contrapartida):VENCIMENTOS E SALÁRIOS: R\$ 81.513,80 1416 OBRIGAÇÕES PATRONAIS: R\$ 3.318,60Parecer da Câmara: Aprovado o mérito do projeto para o 1417 resgate do recurso. Parecer do CEDCA: copiar o parecer da Câmara do FIA 1.7 - Banco de Projeto: 1418 19.705.802-1 - Projeto APROVA II - GERAR – Geração Emprego,Renda e Apoio ao 1419 Desenvolvimento Regional/ inclusão; Relato: Histórico: Projeto apresentado inicialmente na reunião 1420 de setembro/2022, sendo que o parecer da câmara foi o seguinte: "Em diligência. Retorne para a 1421 DPCA para que solicite a complementação de informações no Plano de Trabalho quanto a execução e 1422 metodologia das aulas detalhando conteúdo e carga horária. Que a organização também apresenta de 1423 forma mais aferível como atingirão os objetivos específicos propostos, bem como comprovar a prioridade do público elencado."Projeto apresentado novamente na reunião de novembro/2022, ainda 1424 1425 havendo dúvidas entre os conselheiros o parecer da câmara de políticas foi: "Em diligência. A câmara 1426 sugere convidar a instituição para apresentação do projeto na próxima reunião, a ser realizada em 1427 dezembro.".Não houve tempo hábil para relato da câmara de políticas públicas na plenária de 1428 novembro/2022, mas entendendo que não há prejuízo em pautar a apresentação da OSC nesta 1429 reunião, e a fim de evitar infortúnio à instituição que tem interesse em iniciar a captação em seguida, no caso de aprovação do Conselho, pauta-se a apresentação do projeto nesta reunião 1430 1431 (dezembro/2022). Frente aos apontamentos feitos pelo CEDCA, a OSC fez as alterações no Plano de 1432 Trabalho apresentando-o novamente ao pleito. Desta forma, solicita a inserção do Projeto "APROVA II" 1433 no Banco de Projetos amparados pela Deliberação nº 50/2017 no valor de R\$ 1.887.506,17, 1434 distribuídos da seguinte forma:MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 196.128,89 PASSAGENS E 1435 DESPESAS COM LOCOMOÇÃO:R\$ 27.634,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1436 JURÍDICA: R\$ 395.660,00 VENCIMENTOS E SALÁRIOS: R\$ 1.049.486,28 OBRIGAÇÕES PATRONAIS: R\$ 31.644,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: R\$ 186.853,00. O projeto 1437 1438 tem como objetivo principal "Proporcionar um aprendizado duradouro aos adolescentes, ampliando a compreensão da realidade de maneira a elevar seus desempenhos junto ao ENEM e ampliar a 1439 1440 capacidade técnica dos estudantes". Como objetivos específicos: eldentificar os jovens em maior 1441 defasagem educacional e vulnerabilidade social; Resgatar aprendizagens que promoverão a 1442 defasagem educacional; Oferecer capacitação significativa para que os jovens em vulnerabilidade 1443 social sejam capazes de gestar sua vida pessoal e gerenciar sua auto sustentabilidade; Proporcionar



1444 aos jovens a construção do seu projeto de vida com autonomia.O público preferencial do projeto é de 1445 adolescentes entre 15 e 17 anos de idade, cursando o ensino médio na rede pública, cujos colégios estejam localizados em territórios vulneráveis, e façam parte de grupos historicamente oprimidos, 1446 1447 como os afrodescendentes, mulheres, migrantes, abrigados e LGBTQIA+. O presente projeto já foi 1448 analisado e aprovado pelas áreas técnicas da SEJUF. Parecer da Câmara: O representante João da 1449 GERAR esteve presente e apresentou o projeto e esclareceu dúvidas dos conselheiros em relação à 1450 execução do projeto. A câmara aprova a inclusão do projeto no Banco de Projetos pelo seu 1451 mérito.Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 1.8 - Banco de Projetos: 19.776.258-6 1452 - Projeto HCL Câncer Datachild - mais tecnologia para nossos pequenos - Hospital do Câncer de 1453 Londrina / inclusão; Relato: A OSC Hospital do Câncer de Londrina solicita a inserção do Projeto 1454 "HCL Câncer Datachild" no Banco de Projetos amparados pela Deliberação nº 50/2017 no valor de R\$ 1455 10.044.013,30, distribuídos da seguinte forma: MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 94.138,75 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: R\$ 1.231.254,04 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 1456 1457 PERMANENTE: R\$ 8.571.253,01 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 1458 COMUNICAÇÃO -PESSOA JURÍDICA: R\$ 147.367,50 O objetivo do projeto é viabilizar a melhoria e 1459 adequação do parque tecnológico do hospital do câncer de Londrina retirando do parque 1460 equipamentos obsoletos, fora de garantia e outros já em fim de vida útil, seja por uso ou obsolescência 1461 tecnológica. Isso visa ampliar a qualidade, agilidade e segurança no atendimento às crianças e 1462 adolescentes do Instituto de Câncer de Londrina por meio de tecnologia digital, modernização e 1463 integração dos sistemas de gestão, comunicação e arguivamento de dados e imagens médicas do 1464 paciente.Para isso, o projeto tem como objetivos específicos: -Implementar e integrar sistema de 1465 armazenamento e gerenciamento de imagens, laudos e documentos de exames, visando maior 1466 agilidade na disponibilização de resultados de exames.-Aquisição e instalação de servidor de arquivos 1467 para gestão da Tecnologia da Informação, que integrado ao software de gestão hospitalar, 1468 proporcionará uma visão global de todos os processos internos do setor Pediatria, permitindo uma 1469 otimização dos procedimentos administrativos.-Aperfeiçoar a infraestrutura de Tecnologia visando a 1470 ampliação da capacidade de processamento.-Aquisição e instalação do sistema DRG de categorização 1471 de pacientes internados de acordo com a complexidade assistencial.O público do projeto são crianças 1472 e adolescentes acometidos por câncer e que necessitam de tratamento oncológico e acompanhamento 1473 médico especializado.O presente projeto já foi analisado e aprovado pelas áreas técnicas da 1474 SEJUF.Parecer da Câmara: Aprovado mérito para a inclusão do Banco de Projetos.Parecer do 1475 CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 1.9 - Proposta da SEJUF para inserção no Banco de 1476 Projetos da linha de ação referente ao enfrentamento da violência de gênero; Relato: A SEJUF 1477 apresenta o projeto para a inserção no Banco de Projetos, a fim de captar recursos de doação para 1478 implementar o Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do 1479 acesso a Produtos de Higiene Íntima", com intuito de repassar recursos fundo a fundo para os 399 1480 municípios do Estado do Paraná com o objetivo de atender Crianças e Adolescentes em situação de 1481 vulnerabilidade social que enfrentam dificuldades em acessar produtos de higiene íntima como fraldas,



1482

1483

1484

1485

1486

1487

1488

1489

1490

1491

1492

1493

1494

1495

1496

1497

1498

1499

1500

1501

1502

1503

1504

1505

1506

1507

1508

1509

1510

1511

1512

1513

1514

1515

1516

1517

15181519

absorventes e congêneres, bem como produtos higiênicos complementares, assegurando a garantia de direitos de crianças e adolescentes. Apresentando como resultados esperados: -Melhorar a qualidade de vida, ao propiciar que tenham acesso a produtos de higiene íntima àqueles que não têm (ou perderam) o controle de suas necessidades fisiológicas, bem como o acesso a absorventes para utilização durante o período menstrual.-Contribuir para a promoção da saúde, ao propiciar o acesso a produtos adequados, sem improvisos, e em quantidade suficiente para alcançar a média de trocas necessária por dia.-Propiciar a Inclusão social, ao diminuir um obstáculo para que as crianças e adolescentes possam interagir, permanecer em locais, desenvolver atividades sem se preocupar com vazamentos.-Desonerar o orçamento familiar, ressaltando que essa população tem outras prioridades eminentes e que crianças e adolescentes dificilmente influenciam na destinação de recursos financeiros.-Fomentar a equidade de gênero, ao diminuir o tabu e o estigma da menstruação.Parecer da Câmara: Aprovado o mérito para a inclusão no Banco de Projetos. Parecer do CEDCA: copiar o parecer da Câmara do FIA1.10 - Políticas Estaduais aos Povos Indígenas;1.10.1 - Proposta de Deliberação do cofinanciamento fundo a fundo - Benefício Eventual /DPSB (Discussão conjunta com a câmara de garantias)Relato: Histórico: Pauta originária da Câmara de Garantias, onde foi aprovado o encaminhamento das propostas de cofinanciamentos para análise conjunta. Relato: Seguem os dados sobre as propostas: 1. Incentivo Benefício Eventual para famílias indígenas com crianças e adolescentes por meio do Fundo a Fundo com recurso do FIA: Critérios:-Possuir Atestado de Regularidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Plano e Fundo emitido em 2022;- Regulamentação local do Benefício Eventual com a devida aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;-Ter as ações da oferta da concessão de Benefícios Eventuais previstas no Plano Municipal de Assistência Social - PMAS.39 Municípios contemplados:-Municípios com aldeias indígenas identificadas demarcados pela FUNAI;-Municípios sem identificação de aldeias indígenas identificadas pela FUNAI mas com ao menos 20 crianças e adolescentes cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais, em situação de pobreza e pobreza e com marcação de família indígena (base de dados/setembro 2022).Recursos:Provenientes da Deliberação nº 58/2021, totalizando R\$ 3.163.000,00 (três milhões, cento e sessenta e três mil reais), fonte 150 - eixo 6, linha 6.3.1 (Apoio a Programas, Projetos e serviços de atendimento a Crianças e Adolescentes Indígenas e de Comunidades Tradicionais).a) valor mínimo de referência de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada criança ou adolescente identificada no Cadastro Unico (base de dados/setembro de 2022) como indígena e em situação de pobreza e extrema pobreza;b) valor de R\$200,00 (duzentos reais) para cada família identificada pelos dados da FUNAI como família vivendo em território indígena. Parecer da Câmara: Aprovado o mérito com a indicação da inclusão no Termo de Adesão quanto a responsabilidade municipal em notificar as situações de Trabalho Infantil e mendicância, bem com a inclusão da criança e do adolescente indígena na rede de educação. Inclusão na minuta de deliberação de um artigo referente à integração das Políticas sociais básicas da Educação, Assistência Social e Saúde no tocante ao atendimento as crianças e adolescentes indígenas.Com o encaminhamento da proposta a câmara do Fia na primeira



reunião de 2023. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.1.10.2 - Proposta de 1520 1521 Deliberação do cofinanciamento fundo a fundo para o Serviço de Acolhimento 1522 Institucional/DPSE (Discussão conjunta com a câmara de garantias)Histórico: Pauta originária da 1523 Câmara de Garantias, onde foi aprovado o encaminhamento das propostas de cofinanciamentos para 1524 análise conjunta.Relato: Sequem os dados sobre as propostas:Serviços Casa de Passagem e 1525 Abordagem Social para atendimento da população indígena e comunidades tradicionais: A 1526 Equipe da Divisão de Proteção Social Especial apresentou estudo para cofinanciamento dos Serviços 1527 Casa de Passagem e Abordagem Social para atendimento da população indígena e comunidades 1528 tradicionais. Foram aplicados os seguintes critérios de seleção: Censo SUAS 2021; Modalidade de 1529 atendimento Acolhimento em Casa de Passagem ou Outros; Público Adultos e Famílias; Atendimento 1530 de crianças e adolescente; Municípios elencados que atendem população indígena e povos tradicionais 1531 acréscimo de 1532 A deliberação atenderia 29 municípios com montante de R\$ 4.200.000,00, sendo destinado R\$ 1533 60.000,00 por unidade de acolhimento e R\$ 111.428,00 como acréscimo para atendimento de 1534 indígenas a 6 municípios. Além disso, foram apresentados as especificidades e objetivos dos Serviços 1535 de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem e Especializado em Abordagem 1536 Social, os quais o município poderá optar para o melhor atendimento do público das famílias com 1537 crianças e adolescentes indígenas e de comunidades tradicionais. Parecer da Câmara: Aprovado o 1538 mérito da deliberação com o encaminhamento da proposta a câmara do Fia na primeira reunião de 1539 2023. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.1.11 - Proposta de Deliberação para 1540 atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto/ DPSE;Relato: Estudo apresentado na 1541 Câmara de Políticas do mês de Novembro. Como parecer da Câmara aprovado pelo CEDCA ficou: A 1542 Câmara dá ciência ao estudo e será apresentado a minuta de deliberação na câmara de Políticas e no 1543 FIA para apreciação no mês de dezembro, que trata do Incentivo Serviço de Proteção Social a 1544 Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e prestação 1545 de Serviços à Comunidade (PSC), por meio de repasse de recursos do FIA Estadual ao FIA 1546 municipal.No que se refere aos municípios contemplados, serão elegíveis os municípios que: I. 1547 Municípios que possuem plano municipal de atendimento socioeducativo de acordo com a pesquisa 1548 realizada pelo Ministério Público do Paraná; II. Municípios que apresentem média de registros de 1549 atendimento em Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no RMA -1550 CREAS no ano de 2021; III. Saldos em conta referente a Deliberação 054/2016, Liberdade Cidadã, 1551 igual ou superior a 70%, aferidos no mês agosto/2022;IV.Municípios sem CREAS que prestaram 1552 atendimento superior a 05 adolescentes em medida socioeducativa em meio aberto em CRAS ou no 1553 Órgão Gestor. O município deve ainda ter ARCPF emitida em 2022 e ter as ações de oferta de 1554 Serviços de LA e PSC no Plano Municipal da Assistência Social. Serão contemplados 151 1555 municípios.O valor de referência do repasse será de R\$4.500,00 ao mês, totalizando R\$54.000,00 ao 1556 ano para cada grupo atendido. Para a formação dos coletivos foram considerados grupos com mais de 1557 05 adolescentes. A partir da formação do primeiro grupo de 20 adolescentes, o cofinanciamento é



acrescido em valores iguais para cada grupo subsequente de 20 adolescentes, considerando o mínimo 1558 1559 de 10 adolescentes para a formação de novo grupo. O valor total da deliberação é 1560 R\$12.636.000,00.Parecer da Câmara: Aprovado o mérito, com a sugestão de encaminhamento ao 1561 CAOPCAE/MP, da minuta de deliberação, para ciência e contribuições. Tendo em vista que a minuta 1562 será pautada na Câmara do FIA em Janeiro de 2023, solicita-se contribuições até a data de 1563 16/01/2023. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 1.12 - Proposta de Deliberação 1564 do Projeto Parques Acessíveis/ DPCD;Relato: "Histórico: Proposta apresentada nas reuniões 1565 ordinárias de outubro e novembro de 2022. O Departamento de Políticas para Pessoa com Deficiência 1566 apresentou uma proposta de deliberação fundo a fundo para 85 municípios do Estado, num valor total 1567 de R\$2.000.000,00. O Objetivo da deliberação é que o município contemplado implante o Projeto 1568 Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência. Os recursos desta deliberação são 1569 oriundos da deliberação 046/2022-CEDCA/PR. O Departamento informa, por meio de justificativa, que 1570 o projeto também visa integrar com o projeto Parques Urbanos que já está sendo desenvolvido pela 1571 SEDEST em conjunto com o Instituto Água e Terra. O projeto Parques Urbanos preveem área, 1572 terraplanagem, estrutura, mobiliário, iluminação, sinalização, pisos, escadas, rampas, corrimãos e 1573 mobiliários, possibilitando nesses espaços incluir os kits de brinquedos adaptados.Na reunião de 1574 novembro o encaminhamento foi:Parecer da Câmara: Aprovado, com a inclusão dos critérios e prazos 1575 de execução na minuta de deliberação.Parecer do CEDCA: Aprovado, com a inclusão dos critérios e 1576 prazos de execução na minuta de deliberação. O ponto de pauta, com a análise da minuta, será 1577 realizado na reunião agendada para o dia 28/11. Este ponto de pauta retornou a reunião da Câmara 1578 do dia 28/11/2022 a pedido plenária por conta de divergências observadas no valor total da 1579 minuta de deliberação tendo em vista o valor de repasse para cada município. A Câmara 1580 solicitou o adiamento da pauta para a próxima reunião ordinária da Câmara a fim de que o 1581 DPCD faça adequação na minuta de deliberação e apresente os orçamentos." A deliberação foi 1582 adequada conforme solicitação, ficando contemplados 88 municípios, num valor de R\$22.727,27 por 1583 município. Os orçamentos foram disponibilizados no material da Câmara de Políticas. Parecer da 1584 Câmara: Aprovada a deliberação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.1.13 -1585 Planejamento das ações para 2023 Relato: A Câmara iniciou os estudos dos principais pontos de 1586 pauta do ano de 2022 e alinhamento das prioridades de 2023, no entanto, terminará a proposta na 1587 reunião ordinária de Janeiro de 2023. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. Relato da Câmara de Garantias: Relatora Nadir Aparecida Fantin: - 2.1 - Acompanhamento do Programa 1588 1589 de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM (pauta permanente): 1590 Histórico: Na reunião de Agosto foi informado pela coordenação do programa, DEDIF/SEJUF, sobre a 1591 assinatura do Convênio nº004/2022 com o Governo Federal em 11 de agosto de 2022 com vigência de 1592 36 meses (ate 2025) e o 3º Termo Aditivo da SEJUF com a UNILEHU, com prazo de vigência de 1593 13/08/2022 a 13/02/2023. Na reunião de Setembro foi apresentado conjuntamente com a câmara do 1594 FIA a prestação do período de 13/08/2021 a 13/08/2022 com o recurso do FIA, sendo que após esse 1595 período com a prorrogação do Termo de Convênio houve a alteração da rubrica com a utilização da



1596 fonte 102 do tesouro. Relato: A prestação de contas final foi apresentada na reunião de Novembro na 1597 Câmara do FIA que deu ciência, encerrando desta forma o uso dos recursos do FIA/Estadual para 1598 execução do PPCAAM, protocolados sob: nº 18.375.230-8 e nº 18.674.648-1, nº 19.037.093-3.Tivemos 1599 a apresentação do novo coordenador do programa, o técnico Andre Azzolini, vinculado a 1600 DEJUD/SEJUF e a apresentação das atividades executadas no programa pelo coordenador da 1601 UNILEHU, Bruno Muzzi, a seguir:2022:Casos atuais: 09 casos; Crianças/adolescentes - jovens 1602 egressos: 09 casos Total de crianças e adolescentes: 31 Adultos: 11Total: 42 pessoas Total 1603 Acumulado de Proteções em 2022: Casos: 26 Crianças/adolescentes - jovens egressos: 26 Total de 1604 crianças e adolescentes incluídos: 57 Adultos: 20 Total: 77 pessoas Cidades de origem: Casos 1605 Incluídos: Londrina - 04 casos PPCAAM - outros Estados - 07 casos Maringá - 01 caso Existem 3 1606 modalidades de Proteção: Com responsável legal: Proposta que a família seja atendida pelo 1607 programa através de aluquel de casas. Trabalhando a inserção social da família na cidade onde se 1608 mudaram; Acolhimento: Propor um trabalho em cooperação técnica com atendimento periódico da 1609 equipe e plantão por telefone 24 horas; Jovem Egresso do sistema socioeducativo: Após 18 anos 1610 completos incluir o jovem no programa para que não retorne ao ambiente de violência ou 1611 vulnerabilidades sociais, através de aluguel de espaços ou repúblicas e caso tenha um genitor (a) esse 1612 pode ser incluído no programa. Observações: O período de permanência no programa é de 1 ano, 1613 podendo em casos de exceções ser estendido por mais 1 ano, caso o jovem seja colaborador da 1614 justiça (dará depoimento). Nenhum jovem se perdeu durante o programa. A questão emocional é o 1615 maior desafio, romper vínculos de amizades, familiares e ir para uma cidade desconhecida é um 1616 desafio, entretanto a questão do sigilo é sempre trabalhado com a família; O programa completou 12 1617 anos em agosto/2022 no Estado do Paraná com mais de 500 atendimentos realizados; A equipe 1618 técnica é composta por : 2 Educadores Sociais, 1 Assistente Social, 1 Advogado, 2 Psicólogos, 3 1619 Administrativos Financeiros e 3 Coordenações; A parceria é realizada com o município de destino, 1620 utilizando a metodologia de mudança de cidade com a proteção sempre dentro da garantia de direitos, 1621 impedindo que o adolescente retorne a cidade de origem; É realizada a articulação de rede, educação, 1622 saúde, poder judiciário e promotoria; Atualmente a maior dificuldade é trabalhar com a questão do 1623 sigilo dos dados dos protegidos no sistema dos cadastros nacionais. Parecer da Câmara: Ciente. 1624 Parecer do CEDCA: Ciente. 2.2 - Política Estadual aos Povos Indígenas (pauta permanente): 1625 Histórico: No mês de Novembro foram aprovados encaminhamentos separados referentes a Casa de 1626 Passagem de Curitiba (responsabilidade da Casa Civil) a organização da Política (responsabilidade da 1627 DEJUD/SEJUF) e as propostas de cofinanciamentos. Relato: Sem retorno atual com relação aos 1628 encaminhamentos aprovados na reunião de Novembro que ainda precisam ser finalizados. Sendo que 1629 as propostas dos cofinanciamentos serão apreciadas em conjunto com a câmara de políticas, a seguir: 1630 1. Incentivo Benefício Eventual para famílias indígenas com crianças e adolescentes por meio do 1631 Fundo a Fundo com recurso do FIA: Critérios: - Possuir Atestado de Regularidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Plano e Fundo emitido em 1632 1633 2022; - Regulamentação local do Benefício Eventual com a devida aprovação do Conselho Municipal



de Assistência Social - CMAS; - Ter as ações da oferta da concessão de Benefícios Eventuais 1634 1635 previstas no Plano Municipal de Assistência Social - PMAS. 39 Municípios contemplados: -1636 Municípios com territórios indígenas demarcados pela FUNAI; -Municípios sem identificação de 1637 territórios indígenas pela FUNAI mas com ao menos 20 crianças e adolescentes cadastrados no 1638 Cadastro Único para Programas Sociais, em situação de pobreza e extrema pobreza e com marcação 1639 de família indígena (base de dados/setembro de 2022). Recursos: Provenientes da Deliberação nº 1640 58/2021, totalizando R\$ 3.163.000,00 (três milhões, cento e sessenta e três mil reais), fonte 150 – eixo 1641 6, linha 6.3.1 (Apoio a Programas, Projetos e serviços de atendimento a Crianças e Adolescentes 1642 Indígenas e de Comunidades Tradicionais). a) valor mínimo de referência de R\$ 300,00 (trezentos 1643 reais) para cada criança ou adolescente identificada no Cadastro Único (base de dados/setembro de 1644 2022) como indígena e em situação de pobreza e extrema pobreza; b) valor de R\$200,00 (duzentos 1645 reais) para cada família identificada pelos dados da FUNAI como família vivendo em território indígena. 1646 2. Serviços Casa de Passagem e Abordagem Social para atendimento da população indígena e 1647 comunidades tradicionais: A Equipe da Divisão de Proteção Social Especial apresentou estudo para 1648 cofinanciamento dos Serviços Casa de Passagem e Abordagem Social para atendimento da população 1649 indígena e comunidades tradicionais. Foram aplicados os seguintes critérios de seleção: Censo 1650 SUAS 2021 Modalidade de atendimento Acolhimento em Casa de Passagem ou Outros; Público 1651 Adultos e Famílias; Atendimento de crianças e adolescente; Municípios elencados que atendem 1652 população indígena e povos tradicionais para acréscimo de recursos. A deliberação atenderia 29 1653 municípios com montante de R\$ 4.200.000,00, sendo destinado R\$ 60.000,00 por unidade de 1654 acolhimento e R\$ 111.428,00 como acréscimo para atendimento de indígenas a 6 municípios. Além 1655 disso, foram a apresentados as especificidades e objetivos dos Serviços de Acolhimento Institucional 1656 na modalidade Casa de Passagem e Especializado em Abordagem Social, os quais o município poderá optar para o melhor atendimento do público das famílias com crianças e adolescentes 1657 1658 indígenas e de comunidades tradicionais. Parecer da Câmara: 1.Incentivo Benefício Eventual para 1659 famílias indígenas com crianças e adolescentes por meio do Fundo a Fundo com recurso do FIA: 1660 Aprovado o mérito com a indicação da inclusão no Termo de Adesão quanto a responsabilidade 1661 municipal em notificar as situações de Trabalho Infantil e mendicância, bem com a inclusão da 1662 criança e do adolescente indígena na rede de educação. Inclusão de um artigo na minuta de 1663 deliberação referente a integração das Políticas Sociais Básicas, Assistência Social e Saúde no 1664 tocante ao atendimento as crianças e adolescentes indígenas. Com o encaminhamento da 1665 proposta a câmara do Fia na primeira reunião de 2023. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer 1666 da câmara. Parecer da Câmara: 2. Serviços Casa de Passagem e Abordagem Social para 1667 atendimento da população indígena e comunidades tradicionais: Aprovado o mérito da deliberação 1668 com o encaminhamento da proposta a câmara do Fia na primeira reunião de 2023. Parecer do 1669 CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2.3 - Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente): 2.3.1 - Comissão de Enfrentamento a Violência sobre a/ relato das 1670 1671 ações: Histórico: Com a publicação do Decreto 12599 de 10/10/2022 que revogou o Decreto 9678 de



1672 Dez/2021, no dia 22/11/2022 ocorreu o lançamento da Comissão Interinstitucional de Enfrentamento a 1673 Violência do PR com a participação dos representantes indicados e designados pelo poder executivo 1674 responsável pela Política da Criança e do Adolescente. Relato: Com a publicação da Resolução 1675 referente a composição da comissão, aquarda-se da DPCA/SEJUF o agendamento das reuniões. 1676 Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 2. 4 - Protocolos 17.288.844-5 e 18.456.016-1677 0 - Acompanhamento às comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira 1678 (pauta permanente): Histórico: Como encaminhamento da reunião de junho, a câmara continuará acompanhando as tratativas entre a Fundepar e a SEED para a viabilização do atendimento das 1679 1680 crianças e dos adolescentes das comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do 1681 Ribeira, com o repasse das informações ao Cedca bimestralmente (Agosto/Outubro e Dezembro). No mês de 1682 Novembro foi aprovado a solicitação de informações atualizadas aos órgãos citados p/ apresentação em 1683 Dezembro; Relato: Sem retorno atual com relação aos encaminhamentos aprovados na reunião de 1684 Novembro que ainda precisam ser finalizados. Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: 1685 Ciente. 2.5 – Protocolo 19.677.875-6 – CMDCA de Arapongas solicita orientação sobre o Plano 1686 Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo: Relato: Pauta nova originária do ofício 1687 057/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de 1688 Arapongas que solicita orientação sobre a elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento 1689 Socioeducativo, tendo em vista que o plano atual se encerra em 2022.Em análise, o DEASE por meio 1690 do Despacho às fls. 3 do protocolo citado, informa que, segundo o Artigo 7o da Lei Federal nº 1691 12.594/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, para que seja 1692 desenvolvido o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é preciso realizar um diagnóstico 1693 situacional deste atendimento no município para que se tenha em evidência os aspectos prioritários 1694 sobre os quais serão necessários constar no Plano. É importante salientar que as Políticas Setoriais 1695 devem apresentar os direitos que garantirão no atendimento aos adolescentes em cumprimento das 1696 medidas socioeducativas em meio aberto, por meio de servicos, programas e/ou projetos ofertados. O 1697 Plano é elaborado constando os eixos de ação, objetivos, metas e períodos, com os respectivos 1698 responsáveis. Além disso, é importante abordar o atendimento de famílias dos/das adolescentes que 1699 estão em cumprimento de medidas de privação e restrição de liberdade. Portanto, o Plano Municipal 1700 deve estar devidamente alinhado ao Plano Estadual de Atendimento em vigor (2015-2024) que está 1701 alocado no sítio eletrônico https://www.justica.pr.gov.br/Socioeducacao. Recomenda-se submeter o 1702 Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo à consulta pública no município, e após 1703 finalizada sua elaboração, submeter à aprovação do CMDCA e então publicado. Parecer da Câmara: 1704 Aprovado o envio de ofício de resposta ao CMDCA contendo a orientação do DEASE, além do 1705 envio do link de acesso da pesquisa do MP/PR referente aos Planos Municipais contendo a 1706 avaliação com os indicadores de adequação de cada (https://crianca.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=2293). Aprovado também o 1707 1708 envio de um Ofício Circular orientativo aos CMDCAs a respeito da elaboração dos Planos 1709 Municipais de Atendimento Socioeducativo. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da



1710 Câmara. 2.6 - Informe sobre as notas fiscais do Programa de Aprendizagem/ Dease: Relato: 1711 Conforme solicitado na Reunião do CEDCA do dia 25 de novembro, o DEASE encaminha anexo o 1712 levantamento sobre Programa Estadual de Aprendizagem de acordo com Edital de Concorrência 1713 Pública nº 04/2020, informando valores pagos, Notas Fiscais encaminhadas para pagamento, 1714 quantidade de aprendizes, reajuste do valor de Contrato, projeção de quanto a Entidade receberia se 1715 estivesse com o número de aprendizes do início do Contrato. Apresentação realizada pela técnica 1716 Laurita/DEASE: LEVANTAMENTO PROGRAMA ESTADUAL DE APRENDIZAGEM Em 06/12/22 1717 baseado nos Relatórios Financeiros e Notas Fiscais. Parecer da Câmara: Ciente, sendo que as 1718 informações deverão ser enviadas a Câmara do FIA para conhecimento. Parecer do CEDCA: 1719 Aprovado o parecer da câmara. 2.7 - Metas PEAS - Novembro/2021 a Novembro/2022; 1720 Histórico: Pauta permanente (trimestral) de acordo com a periodicidade das reuniões. Relato: Trata-1721 se da apresentação do DEASE sobre as metas do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo -1722 PEAS do período de 2021/2024: O Plano é dividido nos seguintes eixos: Eixo 1 - Gestão do Sistema -1723 26 metas Eixo 2 - Qualificação do Atendimento Socioeducativo- 19 metas Eixo 3 - Participação e 1724 Autonomia dos adolescentes – 11 metas Eixo 4 – Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança 1725 Pública – 2 metas Parecer da Câmara: Ciente dos dados apresentados com a permanência da 1726 pauta permanente trimestralmente para acompanhamento das ações. Parecer do CEDCA: 1727 Aprovado o parecer da câmara. 2.8 - Informe sobre o Comitê Socioeducativo de Enfrentamento à Pandemia de Covid-19: Histórico: Pauta permanente (trimestral) de acordo com a periodicidade 1728 1729 das reuniões. Relato: O Comitê Interinstitucional para Acompanhamento das Medidas 1730 Enfrentamento 1731 Covid-19 Sistema Portaria no Socioeducativo. criado pela Conjunta 1732 CONSIJ-CIJ/GMF nº 01/2020, elaborou minuta de Ato Conjunto para instituir o Comitê Interinstitucional de Apoio à Política de Atendimento do Adolescente em Conflito com a Lei e 1733 1734 inserido no Sistema Socioeducativo (CIAPASE), com a finalidade de promover, de forma 1735 articulada, colegiada e co-responsabilizada, a integração da gestão, do acompanhamento e da 1736 avaliação do atendimento deste público em âmbito Estadual. Tal colegiado será composto pelo 1737 Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; por Secretarias de Estado responsáveis pelas políticas de 1738 atendimento socioeducativo, de assistência social, de saúde e de educação; pelo Ministério Público do 1739 Estado do Paraná; Defensoria Pública do Estado do Paraná; Conselho Estadual dos Direitos da 1740 Criança e do Adolescente - CEDCA/PR e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PR, podendo ser 1741 integrados outros órgãos e instituições afetas à temática. Sendo assim, o Comitê Interinstitucional para 1742 Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no Sistema Socioeducativo apresenta 1743 minuta de ato conjunto para apreciação do CEDCA-PR e possível indicação de Conselheiro/a para 1744 integração ao Comitê que será instituído. Parecer da Câmara: Aprovado a assinatura no 1745 documento com a ratificação da indicação do representante governamental sendo a SEJUF/DEASE e a indicação da SC a ser decidida na plenária. Parecer do CEDCA: Aprovado 1746 1747 com a indicação da ACRIDAS como representante da SC. - Inclusão de Pauta: Apresentação da



minuta de Ato Conjunto para instituir o Comitê Interinstitucional Protetivo COVID-19 para 1748 1749 apreciação do CEDCA-PR e possível indicação de Conselheiro/a para integração ao Comitê. O 1750 Comitê Interinstitucional, criado pelo Ato Conjunto nº 01/2020, modificado pelo presente Ato, será 1751 presidido inicialmente pelo Desembargador Presidente do Conselho de Supervisão dos Juízos de 1752 Infância e da Juventude (CONSIJ) ou por Magistrado/a por ele indicado/a, bem como por qualquer dos 1753 membros do Comitê, possibilitando-se a alternância, em período bianual, conforme deliberação dos 1754 membros. e composto pelas instituições abaixo descritas: I - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; II - Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF; III - Secretaria de Estado de 1755 1756 Segurança Pública - SESP; III - Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA; IV - Secretaria de 1757 Estado da Educação - SEED; V - Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Criança, do Adolescente e da Educação (CAOPCAE/MPPR) VI - Defensoria Pública do Estado do Paraná; VII -1758 1759 Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PR; VIII - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do 1760 Adolescente - CEDCA/PR; IX - Associação dos Municípios do Estado do Paraná - AMP/PR; X -1761 Associação dos Conselheiros e Ex Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná - ACTEP; XI - Fórum 1762 Estadual dos Juízes e Juízas da Infância e Juventude do Paraná (FOEJI-PR). Art. 2º O Comitê terá 1763 como objetivos: I - articular ações voltadas à proteção prioritária às crianças durante a primeira 1764 infância, incluindo-se as previsões da Política Judiciária da Primeira Infância instituída pela Resolução 1765 nº 470 de 31 de agosto de 2022 do Conselho Nacional de Justiça. II - desenvolver atividades de 1766 promoção e de conscientização sobre direito à saúde de crianças e adolescentes, com destaque para 1767 o monitoramento de ações relacionadas à COVID-19 e suas consequências biopsicossociais e do 1768 Programa Nacional de Imunizações; III - discutir a implementação de práticas pelos signatários que 1769 fortaleçam e garantam o direito à convivência familiar e comunitária; IV - orientar tecnicamente os 1770 atores do sistema de garantia de direitos acerca da execução dos serviços de acolhimento institucional 1771 e/ou familiar para crianças e adolescentes e de ações para efetivação de direitos deste público; V -1772 monitorar e avaliar dados referentes às violências praticadas contra crianças e adolescentes para 1773 desenvolvimento de estratégias de prevenção, destacando-se a efetivação da Plataforma Única de 1774 Dados do Estado do Paraná. Parecer da Câmara: Aprovado a assinatura no documento com a 1775 ratificação da indicação do conselheiro governamental, sendo a SEJUF/DPCA e a indicação da 1776 SC a ser decidida na plenária. Parecer do CEDCA: Aprovado com a indicação da ACRIDAS 1777 como representante da SC e a SEJUF/DPCA - Juliana Sabbag. 2.9 - Protocolo 19.390.541-2 -1778 CMDCA de Alto Paraná - Verificação da conduta do CT: Relato: Pauta nova originária do ofício nº 1779 06/2022 do CMDCA de Alto Paraná sobre a atuação do Conselho Tutelar em uma situação envolvendo 1780 a fuga de uma criança acolhida na Casa Lar de Alto Paraná, uma vez que foi deliberado pelo CT por 1781 decisão unânime que os mesmos não poderiam mais atender as solicitações da instituição de abrigo 1782 no sentido de auxiliar na localização da criança; Sendo que a decisão de enviar o ofício ao CEDCA 1783 partiu da reunião do CMDCA após apreciação dos documentos e da escuta dos conselheiros tutelares 1784 e da gestora de assistência social. Conforme informações do SMAS, o CT informou à mãe social da 1785 Casa Lar que não possui atribuição para realizar a busca, orientando que a polícia deveria ser



1786 notificada, ressaltando que a decisão do CT de não mais atender a solicitação da Casa Lar foi lavrado 1787 em ata para respaldar na decisão. Em analise, a Secretaria-Executiva do CEDCA expediu a seguinte 1788 informação: As atribuições do Conselho Tutelar estão expressas nos Art. 95 e 136 do ECA, 1789 especialmente no que diz respeito ao atendimento à criança, ao adolescente e à família em situação 1790 de ameaça ou violação dos seus direitos, à fiscalização das entidades de atendimento de crianças e 1791 adolescentes e ao auxílio prestado na elaboração do orçamento e na formulação de políticas públicas. 1792 O ECA, ao tratar das atribuições exclusivas do Conselho Tutelar, enfatiza o seu papel como membro 1793 de um sistema de proteção dos direitos da criança e do adolescente. Como tal, o conselho deve agir 1794 sempre de maneira articulada com instâncias do Poder Público. O Conselho tutelar, enquanto órgão 1795 público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, não se subordina aos Poderes 1796 Executivo e Legislativo Municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público". É o que diz Art. 5º da 1797 Resolução n. 75/2001 do CONANDA, que também recomenda que "ele esteja (para fins meramente 1798 administrativo-burocráticos) vinculado à estrutura geral do Poder Executivo, a exemplo dos demais 1799 órgãos do município" (CONANDA, 2001). Os conselhos tutelares, assim como os conselhos gestores, 1800 não se configuram enquanto entidades de atendimento (previstas no art. 90 do ECA). E, considerando 1801 que o parágrafo 1 do art. 92 do ECA dispõe sobre as responsabilidades do dirigente do abrigo, onde, 1802 "O dirigente de entidade de abrigo é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito". Isso 1803 significa que, a partir do momento em que a criança ou adolescente está sob a responsabilidade do 1804 dirigente do abrigo, este passa a ter todas as obrigações como seu responsável. Sendo que, de acordo 1805 com o art. 33, do ECA: "A guarda obriga à prestação de assistência material, moral e educacional à 1806 criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos 1807 pais".Além disso, o parágrafo 2", do mesmo art. 33, do ECA, informa que o abrigo poderá "atender a 1808 situações peculiares ou suprir a falta eventual dos pais ou responsável, podendo ser deferido o direito 1809 de representação para a prática de atos determinados". Identifica-se que o CT nesse caso deverá agir 1810 de acordo com o inciso II do art. 98, sendo " II - Por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável". 1811 Em análise: II - AMEAÇA OU VIOLAÇÃO POR falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis 1812 (É quando os pais ou responsável (tutor, quardião, dirigente de abrigo) deixam de assistir, criar e 1813 educar suas crianças ou adolescentes, seja por agirem nesse sentido ou por deixarem de agir quando 1814 deviam. Ainda, conforme o art. 236 do ECA, quando o serviço público necessário inexiste ou é 1815 prestado de forma irregular (no caso, pode estar ocorrendo essa situação no abrigo citado), o 1816 Conselho Tutelar deve comunicar o fato ao responsável pela política pública, no caso a SMAS e ao 1817 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que o serviço seja criado ou 1818 regularizado. Como a situação é recorrente, uma das atribuições do CT é Encaminhar ao Ministério 1819 Público notícia e fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do 1820 adolescente, referente ao descumprimento dos deveres de pátrio poder, tutela ou guarda, inclusive em 1821 abrigo (inciso IV do art. 136 do ECA), esclarecendo o prejuízo ou o risco que essa omissão traz para 1822 crianças, adolescentes e suas famílias.Por fim, independente das contribuições elencadas acima, cabe 1823 aos diversos órgãos envolvidos, refletir sobre as atribuições, autonomia, postura, autoridade e limite de



1824 ação é fundamental para dar consistência às atitudes do Conselho Tutelar, dessa forma manter uma 1825 relação de parceria para unir esforços em prol da efetiva garantia dos direitos das crianças e dos 1826 adolescentes, cada um cumprindo seu papel institucional de acordo as legislações citadas. Parecer da 1827 Câmara: Aprovado o envio da referida informação técnica como resposta ao CMDCA. Parecer 1828 do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2.10 – Ofício 016/2021 – Fórum de Aprendizagem do 1829 Paraná - Solicitação de reconhecimento das entidades formadoras que ofertam o Programa 1830 integrantes do Fórum de Aprendizagem do Estado do PR; Relato: Trata-se do ofício 016/2020 do 1831 Fórum de Aprendizagem do Paraná enviado a SEED (com cópia ao CEDCA), solicitando atenção ao 1832 reconhecimento das entidades Formadoras que ofertam o Programa de Aprendizagem integrantes do 1833 Fórum de Aprendizagem do Estado do Paraná, considerando o encaminhamento realizado na Reunião 1834 extraordinária do CEDCA realizada no dia 16/11 quanto a apresentação da proposta (pela SEED) até o 1835 mês de Fevereiro de 2023. O Fórum ainda sugere a SEED a organização de um Comitê de Grupo 1836 Permanente para as tratativas que se fizerem necessárias, com a realização de uma reunião urgente 1837 ainda esse ano. Parecer da Câmara: Aprovado o envio de ofício a SEED reforçando a necessidade da 1838 organização do comitê proposto, além da ratificação do encaminhamento aprovado na reunião 1839 extraordinária do dia 16/11 quanto a formalização da proposta de reconhecimento das entidades até o 1840 mês Fevereiro de 2023. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 2.11 - Planejamento 1841 das ações para 2023. Relato: A SEC apresentou o esboço do instrumental contendo as principais 1842 atividades realizadas em 2022 e a proposta do planejamento para 2023, a ser estudado e analisado 1843 pela câmara para posterior contribuição e finalização. O documento está salvo no drive do CEDCA. 1844 Com a proposta de uma reunião extraordinária da câmara para análise específica dessa pauta. 1845 Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. Relato da Câmara de Capacitação: 1846 Relator: Adriano Roberto dos Santos: 3.1 - Comitê Gestor do SIPIA - Conselho Tutelar (pauta 1847 permanente): Relato: No Departamento da Política da Criança e Adolescente - DPCA continuam os 1848 atendimentos diários, por meio de ligações telefônicas e emails, aos Conselheiros tutelares, onde 1849 realiza desbloqueio de senhas e orientações sobre o uso do Sistema.Relatório de uso do Sistema de 1850 Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA). Seque a estatística de direitos violados no período 1851 de 01 de janeiro a 31 de novembro2022. Ver tabela na integra, no relato, disponível no site do CEDCA. 1852 Informações das Capacitações no SIPIA; A DPCA/SEJUF informa que foi realizado capacitação para 1853 os Conselheiros Tutelares neste ano de 2022 sendo; Escritório Regional de Cascavel; 57 sendo entre 1854 eles, conselheiros tutelares, membros de Conselhos Municipal de Criança e Adolescentes - CMDCA e 1855 técnicos de órgãos gestores da região.ER de Cornélio Procópio; 81 sendo entre eles, conselheiros 1856 tutelares, membros de Conselhos Municipal de Criança e Adolescentes - CMDCA e técnicos de órgãos gestores da região.ER Jacarezinho; 79 , sendo entre eles, conselheiros tutelares, membros de 1857 1858 Conselhos Municipal de Criança e Adolescentes - CMDCA e técnicos de órgãos gestores da região.ER Foz do Iguaçu; 46 sendo entre eles, conselheiros tutelares, membros de Conselhos Municipal de 1859 Criança e Adolescentes - CMDCA e técnicos de órgãos gestores da região. Foi realizado pelo Técnico 1860 1861 do ER de Paranavaí - capacitação para os municípios da abrangência do Escritório Regional de



1862 Paranavaí, sendo 29 de Paranavaí e 21 de Umuarama. Os conselheiros tutelares que participaram da 1863 capacitação dos municípios do ER Paranavaí, foram 151; os participantes dos municípios do ER de 1864 Umuarama; 100 Conselheiros Tutelares.O ER de Cianorte realizou capacitação para 12 municípios 1865 sendo; 50 conselheiros, entre eles membros de Conselho Tutelares, membros de Conselhos Municipal 1866 de Criança e Adolescentes - CMDCA e técnicos de órgãos gestores na região de Cianorte. FAQ SIPIA 1867 (perguntas mais frequentes sobre SIPIA): A Câmara de Capacitação solicitou a Coordenação do SIPIA, 1868 que fosse redigido uma FAQ (perguntas feitas frequentemente) com as principais perguntas e 1869 respostas, mais frequentes e encaminhe a todos os CMDCA, para que os mesmos reencaminhe aos 1870 Conselheiros Tutelares, e que seja publicado o material no site do CEDCA e SEJUF. Conforme 1871 solicitado foi enviado para o Google Drive, para análise e aprovação da Câmara.Parecer da Câmara: Ciente. FAQ aprovado, seque envio aos CMDCA pelo grupo do WhatsApp do CEDCA.Parecer do 1872 1873 CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com a realização de uma pesquisa de satisfação dos 1874 cursos ministrados. 3.1.1 - Ofício nº 260/2022 CMDCA de Londrina - Demanda de Formação 1875 referente ao sistema SIPIA aos Conselheiros Tutelares do município de Londrina; Por meio do 1876 Ofício nº 260/2022 - CMDCA de Londrina-PR, agradece a Conselheira Nadir Fantin, pela condução da 1877 discussão junto aos conselheiros de direitos do CMDCA Londrina e coordenações de colegiados do 1878 Conselho Tutelar, que ocorreu na reunião plenária na data de 24/11/2022.O CMDCA de Londrina, no 1879 mesmo ofício, relata que, desde a posse, os conselheiros tutelares de Londrina não tiveram nenhuma 1880 formação/capacitação ofertada pelo CEDCA ou pela SEJUF, referente ao uso do sistema, somente 1881 formações pontuais ofertadas pelo CMDCA, sendo assim, solicita a oferta imediata de formação 1882 continuada aos integrantes dos Conselhos Tutelares, priorizando a usabilidade das ferramentas 1883 disponíveis no SIPIA.(ofício em anexo).O Departamento da Política da Criança e do Adolescente 1884 informa que, no momento, não dispõe de recursos humanos para a realização de capacitação 1885 presencial. Salientamos a importância dos Conselheiros Tutelares, acompanharem as capacitações 1886 online, disponíveis no Youtube, até que seja possível realizar a capacitação de forma presencial. 1887 Assim, disponibilizamos os links das aulas da Escola de Conselhos da Amazônia Legal, bem como da 1888 apresentação utilizada do manual do Sistema: 1889 Aula1:https://www.youtube.com/watch?v=9adbsSLAFc&t=1084s.Aula2:https://www.youtube.com/watch 1890 ?v=GprFc1N4kwM.Aula3:https://www.youtube.com/watch?v=mQ6SKDq8_XI.Aula4:https://www.youtub 1891 e.com/watch?v=zJGueC6Gma8.Apresentação:https://sdhgovbrmy.sharepoint.com/:p:/g/personal/antoni 1892 o_silva_mdh_gov_br/Ec18WKHLHiNEhu0NjqhXPnwBdTYYLv8Q3MaoH8oMsvf2g?rtime=kbFurOqM2k 1893 qManual:https://sdhqovbr.mysharepoint.com/:b:/g/personal/antonio silva mdh qov br/EXJsmEwSdSN 1894 KgBKVS0qq5NoBFSJiEk63osh8xa5rRl4Nkw?e=2upl9YParecer da Câmara:Ciente 1895 resposta CMDCA e CT. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 3.1.2 - Ofício de nº 1896 633/2022 da 10^a Promotoria de Justiça da Comarca de Londrina: A 10^a Promotoria de Justiça da 1897 Comarca de Londrina - encaminhou ao CEDCA o Ofício de nº 633/2022, solicitando informações 1898 quanto a existência ou não de previsão para a realização de curso de capacitação de Conselheiros 1899 Tutelares para utilização do SIPIA, além de solicitar informação sobre a existência de empresa



1900 terceirizada que possa vir a ser contratada por meio do devido processo licitatório a fim de vir a realizar 1901 o curso e a certificação necessária dos conselheiros.O DPCA/SEJUF informa que, no momento, não 1902 existem recursos humanos necessários para realizar um curso presencial de capacitação, razão pela 1903 qual houve a disponibilização de vídeo aulas da Escola de Conselhos da Amazônia Legal para os 1904 Conselheiros Tutelares do município de Londrina, bem como, a apresentação do manual do Sistema, 1905 até que seja possível realizar a capacitação de forma presencial.Quanto a informação sobre empresa 1906 terceirizada, cabe ao município contratar a empresa que melhor contemple as suas necessidades, é 1907 importante ressaltar que, cabe ao município também, proporcionar capacitações específicas que se 1908 baseiam em necessidades pontuais dos conselheiros daquela determinada região, quando existir, não 1909 ao Estado ou ao CEDCA. Parecer da Câmara: Encaminhar o Parecer ao Ministério Público com 1910 cópia ao CMDCA e CT. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 3.2- Escola de 1911 Conselhos (pauta permanente): A Secretaria executiva do CEDCA respondeu que o Ofício Circular 1912 09/2022 informou às Universidades sobre a impossibilidade de execução das Deliberações 38/2014, 1913 52/2014 e101/2019 do CEDCA.. Diante das inúmeras tentativas de realizar a referida capacitação 1914 através das Universidades Públicas, processo este iniciado em 2014, bem como as dificuldades 1915 apresentadas para a execução do Projeto pela Escola de Educação em Direitos Humanos - ESEDH, a 1916 Câmara sugeriu na reunião ordinária de novembro de 2022 que este recurso seja repassado aos 1917 Municípios via fundo a fundo, para que os próprios executem a capacitação solicitando um aporte de 1918 R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) de recursos do FIA, totalizando R\$6.000.000,00 1919 (seis milhões de reais), que divididos por 423 Conselhos Tutelares daria uma média de R\$14.000,00 1920 (quatorze mil reais) para que fossem utilizados para a capacitação dos (as) conselheiros (as) tutelares. 1921 A Câmara se propôs apresentar os temas que deverão ser trabalhados na referida Capacitação, 1922 porém o CEDCA pediu diligência para nova análise em fevereiro de 2023 face a preocupação em 1923 garantir um mínimo de nivelamento dos conteúdos ministrados aos Conselheiros Tutelares. Parecer da 1924 Câmara: Solicitamos a prorrogação do prazo da reunião do mês de fevereiro para o mês de 1925 março, onde esta Câmara apresentará um plano de trabalho referente ao Curso de Capacitação 1926 dos Conselheiros, estruturado com a Ementa, Objetivos, Conteúdos Programáticos, Carga 1927 Horária e questões Orçamentárias.Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.3.3 - Comitê 1928 de Participação dos Adolescentes (pauta permanente): PARA CIENCIA:No dia 30 de novembro de 1929 2022, foi realizada reunião com adolescentes indicados ao CPA/PR, os assuntos tratados percorreram 1930 acerca da apresentação dos adolescentes que integram o grupo onde cada adolescente fez sua 1931 apresentação, bem como, compartilhou sobre experiências e também suas metas com o CPA. Sobre 1932 os informes da última reunião do CEDCA, reiterado a aprovação da plenária em relação as indicações, 1933 sensibilizado a importância da participação dos adolescentes. Realizada leitura da Deliberação 1934 CEDCA/PR 52/2021, explicações das atribuições competências.PARA com acerca е APROVAÇÃO:Conforme já apresentado junto a Comissão Especial de Viabilização do CPA/PR, bem 1935 como, Câmara de Capacitação, solicita-se a aprovação do projeto base pelo Comitê de participação de 1936 1937 adolescentes, estipulado pela Deliberação 60/2017 - CEDCA/PR, em que prevê R\$ 1.200.000,00 (um



1938 1939

1940

1941

1942

1943

1944

19451946

1947

1948

1949

1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960

1961

1962

1963

1964

1965

1966

1967

1968

1969 1970

1971

1972

1973

19741975

milhão e duzentos mil reais), para "Promover o protagonismo juvenil".Parecer da Câmara: Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 3.4 - Organização das Campanhas para 2023;3.4.1 - Campanha para Captação de Recursos do Imposto de Renda:Ficou em diligência para essa reunião a análise do link da orientação para doação para os Fundo Estadual FIA para ser aprovado após teste do link:https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Contribua-com-o-FIA-Estadual-Parana. Sugerimos envio de ofício do CEDCA aos CMDCAs a fim de lembrar da época de doação para que os Municípios promovam ações, campanhas para fomentar as doações nos fundos municipais. Oportuno incluir Campanha de captação de recursos do Imposto de Renda para ser efetivada com recursos financeiros. Parecer da Câmera: Aprovado o link para o encaminhamento aos CMDCAs. Solicitamos um banner na página inicial do site da SEJUF e do CEDCA com link de encaminhamento direto para a doação e uma matéria de divulgação com o procedimento para as doações.Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.3.4.2 - Campanha de Prevenção ao Trabalho Infantil e outras violações de Direitos da Criança e do Adolescente durante o período de Carnaval e Campanha Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes 18 de maio: É de conhecimento que muitas crianças e adolescentes abandonam as escolas para trabalhar nas ruas, onde ficam totalmente vulneráveis, desprotegidas e expostas a drogas licitas e ilícitas, violência, exploração sexual e, até mesmo, correm risco de vida. Durante o Carnaval, esta situação pode se agravar ainda mais, sendo necessário estarmos todos e todas atentos a esse período. Também importante a Campanha de Combate ao abuso e exploração Sexual de Crianças e Adolescentes dia 18 de Maio trazendo a discussão dos temas à sociedade e divulgar os canais de denúncia 181 e demais formas eficazes de garantirmos os direitos das crianças e adolescentes. Dito sobre a relevância das campanhas foi solicitado ao Departamento de Comunicação da SEJUF e obtido a resposta: "As campanhas são realizadas pela Secretaria de Comunicação que nos solicitou um prazo maior, devido à licitação que deverá ocorrer para a escolha das agências, bem como as novas funções que lhes serão atribuídas a partir de 2023. Vale lembrar que a solicitação deve partir da assessoria em que o departamento faz parte, portanto, neste momento, esta solicitação deverá aguardar as definições que estão ocorrendo." Parecer da Câmara: Solicitamos ao Departamento de Comunicação que seja feito um planejamento de comunicação para o Carnaval e mantemos a questão da Campanha de 18 de maio para ser definida na próxima reunião.Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. 3.5 -Finalização da entrega dos Kits dos Conselhos Tutelares:Em comemoração aos 30 anos do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, o Departamento de Políticas da Criança e do Adolescente – DPCA, da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, em parceria com o CEDCA/PR, planejou ação junto aos 422 Conselhos Tutelares do Estado do Paraná. Com o objetivo de fortalecer a identidade dos Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná, foi proposta a distribuição de kits com materiais de trabalho que pudessem auxiliar os Conselheiros no exercício de suas funções. Entre os itens sugeridos em pesquisa junto às Associações de Conselheiros Tutelares foram licitados estavam ecobag, guarda-chuva, prancheta esqueeze (garrafa



de água), caderno e pen-drive alem de disponibilizarmos um exemplar de ECA (Estatuto da Criança e Adolescente). A fim de atender os 422 Conselhos Tutelares presentes nos 399 municípios do Paraná, decidido que cada Conselho receberia 6 (seis) kits, sendo 5 (cinco) para Conselheiros titulares e 1 (um) para suplente. Além desses, somaram-se os 48 (quarenta e oito) Conselheiros do CEDCA, totalizando, ao final, 2.580 (dois mil, quinhentos e oitenta) kits. Conforme prestação de Contas em anexo, temos 480 kits remanescentes que poderão ser entregues a partir de janeiro de 2023 por ser fim do período eleitoral. Os kits encontram-se montados, embalados e separados por regional e cidade faltante no almoxarifado da SEJUF.Parecer da Câmara: Ciente.Parecer do CEDCA: Ciente. 3.6 -Atualização do Projeto proveniente da Deliberação no 22/2019 - Formação Continuada de Servidores da Socioeducação/DEASE:Solicita aprovação do mérito para sequência dos trâmites. Parecer da Câmara: Aprovado, com a solicitação do detalhamento da metodologia a ser utilizada para os eixos temáticos e o formato de interação desses conteúdos para as Unidades Socioeducativas. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.3.7 - Planejamento, ações da Câmara para 2023;Parecer da Câmara: Planejamento aprovado, conforme o cronograma anexo. Solicitamos que as Campanhas sejam feitas de maneira continuada. Parecer do CEDCA: Ciente. Finalizando a reunião, a chefe do DPCA, Juliany Souza dos Santos apresentou as ações realizadas nos últimos 07 meses, com ênfase na aprovação do repasso de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com Gestantes e/ ou crianças de 0 a 06 anos, retomada da Comissão de Enfrentamento a Violência, o processo de prorrogação dos ARCPF, o processo do termo de referência da conferência e as metas e o planejamento da organização do próximo Plano Decenal. A vice-presidente Juliana Sabbag encerrando a reunião, agradeceu o trabalho realizado pela equipe do DPCA e em especial a servidora Juliany que contribuiu significativamente para a organização da gestão da Política de Garantia dos Direitos. Essa ata foi elaborada pela secretaria-executiva, Juliana Muller, e após a aprovação será publicada no Dioe e disponibilizada no site.

20002001

1976

1977

1978

1979

1980

1981

1982

1983

1984

1985

1986

1987

1988

1989

1990

1991

1992

1993

1994

1995

1996

1997

1998

1999

2002

20032004

2005